



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

Processo Administrativo nº
PA TJ-ADM-2020/42342

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Objeto

Contratação de serviços de centrais telefônicas, sob demanda, para unidades do TJBA, da capital e interior do estado incluindo cabeamento de telefonia e aparelhos telefônicos, analógicos e digitais ou IP, com manutenção e recursos de gerenciamento, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa.

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa.

Dúvidas e Esclarecimentos:

1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado

2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

Endereço

Núcleo de Licitação

5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, NCL, 1º andar, sala 119, norte, CEP.: 41.746-000, Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-004, através do Núcleo de Licitação, situado no Edifício Sede, 1º andar, Norte, sala 119, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 007/2021**, autorizada no **processo TJ-ADM-2020/42342**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL do Lote** conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 234/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 25/03/2020, alterado pelo Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, **do Decreto Estadual nº 19.896/2020**, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.1. Local, data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	xx/xx/2021 às 08:00 horas.
Abertura das propostas:	xx/xx/2021 às 09:30 horas.
Início da sessão de disputa de lances:	xx/xx/2021 às 10:00 horas.
Modo de Disputa (Art. 11, §5º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Aberto e Fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §3º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Não
Intervalo mínimo de diferença de tempo entre lances (Art. 11, §4º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. 05 (Cinco) Segundos.
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Fixo: 15 min e Aleatório: Até 10 min (determinado pelo sistema) Etapa de lances fechados: 05 minutos
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência
- Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** - Modelo de Declaração Independente da Proposta;
- Anexo IV**- Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16).
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IX** - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- Anexo X** - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto
- Anexo XI** - Modelo de Nota de Empenho;
- Anexo XII** - Modelo de Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento
- Anexo XIII** - Relação Atual de Centrais Telefônicas
- Anexo XIV** - Definições
- Anexo XV** - Termo de Confidencialidade

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de centrais telefônicas, sob demanda, para unidades do TJBA, da capital e interior do estado incluindo cabeamento de telefonia e aparelhos telefônicos, analógicos e





digitais ou IP, com manutenção e recursos de gerenciamento, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em por lote e devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, que, juntamente com os demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Fonte de Recursos: Com base nas cotações recolhidas, os valores máximos aceitáveis para esta contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, é de:

Lote 1 – R\$ 1.902.780,00 (Um milhão, novecentos e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Lote 2 – R\$ 7.174.413,60 (Sete milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).

Portanto, o valor global máximo estimado para a demanda é dado por R\$ 9.077.193,60 (Nove milhões, setenta e sete mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos) .

2.3.1. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Fonte: 113/120/320/313, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Sub-Elemento 40.02/40,05

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a





União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

4.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1o, do Decreto no 19.896/20]**

4.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2o, do Decreto no 19.896/20]**

4.1.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3o, do Decreto no 19.896/20]**

4.1.5. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]**

4.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

4.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20]**

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1o, do Decreto no 19.896/20]**

4.2.3. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2o, do Decreto no 19.896/20]**

4.2.4. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]**

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.1.1. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:





- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.7. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.10. Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-72900001 (Suporte Técnico).

DO LICITANTE

5.11. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto no 19.896/20]**

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.12. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20]**

6.1.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.1.2. As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, **exclusivamente via sistema eletrônico:**

a) **proposta escrita de preços**, preferencialmente de acordo com o modelo da **Anexo II – Modelo de Proposta**





Comercial deste Edital;

b) declaração de elaboração independente de proposta, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo III deste Edital;**

c) Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação (Lei nº 123/06), preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo IV deste Edital;**

d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo V deste Edital;**

e) Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital;

f) Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo VII deste Edital, e

g) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.1.3. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 7.7. do edital deverão ser enviados nesta fase, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.1.3.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 18, §1o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.3.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. [NOTA: art. 18, §2o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [NOTA: art. 18, §3o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.5 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [NOTA: art. 18, §4o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.6 A falsidade da declaração de que trata o **item 6.1.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 18, §5o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas. [NOTA: art. 18, §7o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 18, §8o, do Decreto no 19.896/20]

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.





7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. PROPOSTA COMERCIAL:

7.6.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.1.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.2. Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá, ainda, informar:

a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.), todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

c) Prazos de Entrega dos Serviços: Todos os pedidos de instalação de nova central e respectiva rede e periféricos deverão ser executados e estar em funcionamento **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a partir da Ordem de Serviço (OS), termos do item 3.04.01. do Anexo I do edital, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

c.1) No processo de transição do contrato, a substituição dos equipamentos em todas as unidades relacionadas no **Anexo XIII deste Edital** deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

7.6.3. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.6.4. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.





7.6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.6.7. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.9. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.6.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6.11. A disputa será pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços máximos aceitáveis para cada Lote, conforme Anexo I do Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7. HABILITAÇÃO:

7.7.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.





1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” da **regularidade fiscal e trabalhista** será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

- **Lote 1:** Atestado(s), devidamente registrado(s) no conselho de classe competente, que, individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento e/ou locação de uma ou mais soluções de central telefônica com 500 ou mais ramais simultaneamente em atividade, incluindo manutenção pelo período mínimo de 01 (um) ano, com declaração explícita de atendimento satisfatório.
- **Lote 2:** Atestado(s), devidamente registrado(s) no conselho de classe competente, que, individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento e/ou locação de soluções de central telefônica, incluindo manutenção com atendimento “on-site” em, pelo menos, 100 localidades simultâneas, pelo período mínimo de 01 (um) ano, com declaração explícita de atendimento satisfatório.

7.7.1.3.1. Todas as informações citadas acima deverão constar de forma explícita no(s) Atestado(s), o(s) qual(is) estará(ão) passível(is) de diligência caso seja do entendimento do pregoeiro, a fim de aclarar os fatos.

7.7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.7.1.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

7.7.1.4.2.1. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.7.1.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente.

7.7.1.4.3.1. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

7.7.1.4.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo VIII deste Edital**.

7.7.1.4.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.7.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:





- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência(CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) **Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).**

7.7.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) **os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;**
- d) **Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.**

7.7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 6.1 deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

8.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20].

8.3. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública *na internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, caput, do Decreto no 19.896/20]

8.3.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, §1o, do Decreto no 19.896/20]

8.4. **Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.** [NOTA: art 19, §1º do Decreto Estadual nº 19.896/2020 e Decreto Judiciário nº 44/2003].

8.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]

8.5.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.5.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. [NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

8.5.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [NOTA: art. 21, caput, do Decreto no 19.896/20]

8.5.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

8.6. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.





[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. [NOTA: art. 22 do Decreto no 19.896/20]

9.1.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

9.1.1.1. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

9.1.2 Se o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

9.1.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [NOTA: art. 22, §1º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [NOTA: art. 22, §2º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [NOTA: art. 22, §3º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [NOTA: art. 22, §4º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**. [NOTA: art. 22, §5º, do Decreto no 19.896/20]

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERO E FECHADO

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. [NOTA: art. 24, caput, do Decreto no 19.896/20]
- c) encerrado o prazo previsto na letra “b”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, [NOTA: art. 24, §1º, do Decreto no 19.896/20]
- d) Encerrado o prazo de que trata a letra “c”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. [NOTA: art. 24, §2º, do Decreto no 19.896/20]
- e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra “d”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. [NOTA: art. 24, §3º, do Decreto no 19.896/20]
- f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras “d” e “e”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. [NOTA: art. 24, §4º, do Decreto no 19.896/20]
- g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras “d” e “e”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. [NOTA: art. 24, §5º, do Decreto no 19.896/20]
- h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “g”. [NOTA: art. 24, §6º, do Decreto no 19.896/20]





DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [NOTA: art. 25 do Decreto no 19.896/20]

9.3.2 Na situação descrita no item 8.3.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [NOTA: art. 26 do Decreto no 19.896/20]

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.4.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.4.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

9.4.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.4.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

9.4.7. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4.8. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

9.4.9. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.4.10. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.5. Em se tratando de licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, e no caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.5.1. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4 ou 9.5, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.





9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

9.8. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20]**

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto no 19.896/20]**

9.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1o, do Decreto no 19.896/20]**

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. O pregoeiro concederá o prazo de 03 (três) horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.9 acima, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2o, do Decreto no 19.896/20]** **[NOTA: art. 33 do Decreto no 19.896/20]**

9.10.1 A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

9.10.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10 acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5o, do Decreto no 19.896/20]**

9.10.2. Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido no item 7.6.12. e no Anexo I – Termo de Referência deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3o, do Decreto no 19.896/20]**

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

9.12. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.





9.12.1. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.13. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. [NOTA: art. 30, caput, do Decreto no 19.896/20]

10.1.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 10.1.2. [NOTA: art. 30, §1o, do Decreto no 19.896/20]

10.1.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [NOTA: art. 30, §2o, do Decreto no 19.896/20]

10.1.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. [NOTA: art. 30, §3o do Decreto no 19.896/20]

10.2. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [NOTA: art. 30, §4o, do Decreto no 19.896/20]

10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [NOTA: art. 30, §6o do Decreto no 19.896/20]

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [NOTA: art. 30, §7o do Decreto no 19.896/20]

10.4.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 30, §8o do Decreto no 19.896/20]

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

11.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20]

11.2.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20]

11.3. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.





12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 32 do Decreto no 19.896/20]

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. [NOTA: art. 32, §1o, do Decreto no 19.896/20]

12.3. As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, **na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, NCL, Salvador- Bahia CEP 41.745-004.** [NOTA: art. 32, §2o, do Decreto no 19.896/20]

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. [NOTA: art. 32, §3o, do Decreto no 19.896/20]

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [NOTA: art. 32, §4o, do Decreto no 19.896/20]

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. [NOTA: art. 34, caput, do Decreto no 19.896/20]

13.2. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. [NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

13.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3o e 4o do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.3.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.3.2. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail, da emissão da nota de empenho, devendo a mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, acusar o seu recebimento, através de seu representante legal ou pessoa credenciada para tal, e providenciar a sua devolução ao CONTRATANTE, já assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.3.3 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1o do art. 36 do Decreto no 19.896/20]





14.3.4 Equipara-se à recusa prevista no item 14.3.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2º do art. 36 do Decreto no 19.896/20]

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05]

14.5. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.6. Vigência contratual: O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo que a prorrogação do prazo de vigência estará condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato, e observados os requisitos:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14.6.1 A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

14.6.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Das alterações contratuais: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.7.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.7.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8. Da subcontratação: Não será admitida, em cada lote, a subcontratação do objeto principal (centrais telefônicas e periféricos) por não existirem parcelas menores, com características diferenciadas ao ponto de precisarem da execução por empresas de áreas ou competências diferentes. nos termos do item 2.09 do Anexo I do edital.

14.8.1. Quanto aos serviços inclusos de instalação, configuração, programação, reprogramação, manutenção, remanejamento, substituição, rede interna e relacionados, **permitir-se-á que a CONTRATADA subcontrate**, desde que mantenha com a SUBCONTRATADA uma parceria estável, através de instrumento contratual independente, e que a responsabilidade do serviço perante o CONTRATANTE – bem como as sanções pertinentes – sejam assumidas exclusivamente pela CONTRATADA.

14.8.2. Todos os serviços objeto desta licitação – mesmo os que forem delegados na(s) subcontratada(s) – deverão ser executados sob inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA.

14.8.3. A indicação da(s) empresa(s) subcontratada(s), seja na fase contratual, seja como acréscimo ou substituição no decurso da execução, será submetida à análise com aprovação expressa da autoridade competente deste Tribunal de Justiça. A substituição da(s) subcontratada(s) somente poderá ocorrer mediante novo credenciamento – nas mesmas condições exigidas no edital – e aprovação por parte do CONTRATANTE.





14.8.4. Seja assumindo diretamente a execução total do contrato ou subcontratando os serviços inclusos, a CONTRATADA será responsável pela totalidade do objeto licitado, bem como pelo recebimento dos pagamentos, que nunca deverá ocorrer diretamente à subcontratada. As regras estabelecidas entre CONTRATADA e subcontratadas não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo nula qualquer cláusula que porventura venha dispor de forma contrária.

14.9. Da Garantia Contratual: Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

14.9.1. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.9.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

14.9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.9.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do item 14.9.3.

14.9.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.9.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.9.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.9.8. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item 14.9.7. acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

14.9.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 14.9.7.

14.9.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.





14.9.11. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.12. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9.14. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.10. Locais de Prestação dos Serviços e Prazos de Entrega dos Serviços

14.10.1. Os locais de instalação das centrais constam no **Anexo XIII** do Edital. Porém, no decurso do contrato, essas unidades podem mudar de local, seja de forma permanente (ex.: mudança de endereço) ou temporária (ex.: reforma do edifício sede) devendo a CONTRATADA acompanhar essas alterações, deslocando e reinstalando as centrais e equipamentos complementares sem que isso gere ônus adicional para o CONTRATANTE.

- Esses deslocamentos, imprevisíveis, dependem das necessidades de transferência física das unidades atendidas, não sendo possível estimar previamente o quantitativo.

14.10.2. Todos os pedidos de instalação de nova central e respectiva rede e periféricos deverão ser executados e estar em funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviço (OS).

14.10.2.1. No processo de transição do contrato, a substituição dos equipamentos em todas as unidades relacionadas no **Anexo XIII** do Edital deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

14.10.2.2. Na data de expiração do contrato, todo o registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados aos atendimentos – atualizado até as últimas atividades efetuadas – deverão ter sido transferidos ao CONTRATANTE, sendo esta condição indispensável para a devolução da garantia contratual.

14.11. Horários de Prestação dos Serviços

O atendimento para suporte ao usuário, manutenção corretiva e preventiva, atualização e manutenção dos cadastros do sistema de bilhetagem será feito em horário comercial.

14.12. Gestão do Contrato

14.12.1. Pela Contratada

14.12.1.1. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá, a critério da conveniência do CONTRATANTE, participar de reuniões, sempre que convocada, para o acompanhamento dos trabalhos, ocasião em que deverão estar presentes, no mínimo, o Gestor do Contrato do CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA.

14.12.1.2. O pagamento só será realizado após a devida verificação do quanto acordado e da qualidade dos serviços entregues, conforme definido no item 3.05 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviço).

14.12.1.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA: a coordenação administrativa de pessoal, as despesas de deslocamento de técnicos ou funcionários da sua sede para as dependências do CONTRATANTE, bem como custos relativos a este gerenciamento.

14.12.2. Pelo Contratante

14.12.2.1. Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor do Contrato, definindo prioridades, prazos e serviços específicos, acompanhando a execução e atestando os relatórios e o faturamento.





14.13. Principais Papéis

14.13.1. Patrocinador da Contratação: Titular da SETIM – Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.

14.13.2. Gestor do Contrato: Titular da CPROD – Coordenação de Produção e Comunicação, responsável por:

- Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.
- Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA.
- Acompanhar o andamento do contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
- Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços.
- Paralisar a execução do contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos.

14.13.3. Gestor do contrato pela CONTRATADA: Será realizado pelo representante da CONTRATADA (Preposto), investido de poderes de administração para exercer direitos e assumir obrigações em nome da respectiva empresa.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará as regras a seguir:

15.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de crédito em conta-corrente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo do objeto licitado.

15.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA deverão observar o roteiro apresentado no edital e terão por base os valores das centrais e respectivos periféricos a serem disponibilizados, conforme cotados na proposta vencedora.

15.1.2. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

15.1.3. O pagamento de cada nota fiscal será efetuado, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do atesto da mesma pelo Gestor do Contrato ou substituto.

15.1.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado a conta-corrente da CONTRATADA.

15.1.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.1.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

15.1.7. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

- Certidões Negativas de Débito;
- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND).
- Trabalhistas (CNDT).

15.1.8. A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderão ocorrer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.





15.2. A CONTRADADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

15.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos neste item 15., desde que mantida a regularidade fiscal.

15.5. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

15.6. O CONTRATANTE descontará da fatura da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, caso não tenha sido prestada garantia contratual.

15.7. Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

- a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
- c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto licitado/contratado observarão as regras do item 3.07 do Anexo I- Termo de Referência.

17.1.1. Terminado cada mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, após a entrega de todas as ordens de serviço, o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde constará a porcentagem do valor a ser pago, proporcionalmente, de acordo com o nível de serviço prestado (ANS – Acordo de Nível de Serviço).

17.1.2. Caso a realização dos serviços, não alcance os objetivos estabelecidos da relação contratual, importará em pagamento proporcional pelo realizado seguindo os critérios e forma estabelecidos no tópico 3.05 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

17.1.3. Os ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo sob eventuais imperfeições na sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17.1.4. A CONTRATADA poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o Relatório, devendo justificar cada item de sua discordância, acompanhando provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do conteúdo original do relatório.

17.1.5. Caso haja impugnação, o CONTRATANTE avaliará as alegações e poderá promover diligências, apresentando a seguir o relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.





17.1.6. O pagamento dos serviços somente ocorrerá após mútuo acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

17.1.7. Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

17.1.8. Aceito o relatório, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os contidos no relatório final ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização das desconformidades.

17.1.9. Mesmo após o recebimento definitivo, o aceite do relatório não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela correção dos erros que venham a ser posteriormente identificados.

17.2. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

17.3. O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

17.4. Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

17.5. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, sem embargos de **outros que houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA**.

17.6. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

17.7. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

17.8. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

17.9. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

17.10. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

17.11. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais disposições deste edital.

18.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os





infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03 e 28/08.

18.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA** de:

18.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

18.4.2. Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

18.4.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.4.4. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

18.4.5. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, **por cada dia subsequente ao trigésimo.**

18.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e em lei.

18.6. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.8. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.9. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.10. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

18.11. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

19. DA GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

19.1. Cabe à CONTRATADA garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços (tópico 3.05.02 do Anexo I – Termo de Referência do Edital) bem como às penalidades definidas no contrato e na legislação pertinente.

19.2. A prestação do serviço de manutenção nos equipamentos deverá ser realizada por profissional da empresa CONTRATADA, autorizado pelo TJBA, cabendo-lhe efetuar os ajustes na solução, conserto ou troca de peças defeituosas por novas, sem nenhum tipo de ônus para o TJBA.

19.3. Nos casos em que não seja possível o reparo do equipamento nas instalações do TJBA, o fornecedor será responsável pela retirada, na unidade, e devolução, no mesmo local, dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus, junto ao TJBA. Caso o equipamento seja retirado de seu local de instalação original:

- Enquanto é realizado o reparo, e para não haver interrupção dos serviços, deverá ser disponibilizado equipamento de backup, admitindo-se a instalação de equipamento igual ou superior ao original, em perfeitas condições de uso e com a mesma configuração. Ao final do reparo, o equipamento original deverá ser devolvido





ao local de origem, e somente, então, o chamado será considerado solucionado.

- Caso não seja possível o reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva por equipamento novo e de primeiro uso, de configuração igual ou superior.
- Deverá ser repassado à CONTRATANTE, no ato da remoção, a identificação do equipamento, a homologação da identificação pelo responsável designado pelo CONTRATANTE, bem como o motivo de sua remoção.

19.4. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros de todos os chamados, constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema, disponibilizando-os à TJBA quando solicitado.

19.5. Quaisquer alegações, por parte do fornecedor, contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, etc) ou usuários (mau uso, etc.) do TJBA, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pelo TJBA. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, o fornecedor deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

19.6. A emissão de aceite dos serviços pelo TJBA não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o TJBA irá requerer por escrito a resolução dos problemas, ficando o fornecedor obrigado a recompor um nível de serviços condizente com os requisitos exigidos nesta contratação, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

20. RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

20.1. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

20.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

20.4. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]





22.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

22.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20]

22.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20]

22.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

22.7. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. [NOTA: art. 39, §2o, do Decreto no 19.898/20]

22.8. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. [NOTA: art. 39, §1o, do Decreto no 19.898/20]

22.8.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. [NOTA: art. 39, §3o, do Decreto no 19.898/20]

22.8.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. [NOTA: art. 39, §4o, do Decreto no 19.898/20]

22.9. A CONTRATADA respondera integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

22.12. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

22.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados no item 1.2. deste Instrumento Convocatório

Salvador, 08 de fevereiro de 2021.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 928304.17405246-4601 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Centrais Telefônicas

1. OBJETO

Contratação de serviços de centrais telefônicas, sob demanda, para unidades do TJBA, da capital e interior do estado incluindo cabeamento de telefonia e aparelhos telefônicos, analógicos e digitais ou IP, com manutenção e recursos de gerenciamento, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.01 Motivação

O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) e suas unidades fazem uso do sistema de telefonia e centrais telefônicas por meio de contratação sob serviço, isto é, os equipamentos não são de propriedade do órgão. A opção por locação resulta em custos menos elevados quando comparados à aquisição, instalação, configuração, programação, manutenção e renovação dos equipamentos. Além disso, a instalação, configuração, programação e manutenção desses equipamentos exigem mão de obra especializada e logística complexa em virtude da dispersão das unidades por comarcas em todo Estado.

Esses serviços são prestados ao TJBA por dois contratos, de números 07/17-S e 08/17-S. A existência de dois contratos decorre da divisão da contratação anterior em dois grupos, a fim de promover uma melhor concorrência na seleção do fornecedor. O contrato 07/17-S contempla centrais telefônicas de grande porte e atende a unidades na capital. Já o contrato 08/17-S inclui centrais menores, destinadas às demais unidades, tanto da capital como do interior do estado.

Ambos os contratos já foram aditados ao máximo, completando 48 (quarenta e oito) meses em 15 de março de 2021 sendo, portanto, indispensável nova contratação a fim de garantir a continuidade dos serviços internos e externos do TJBA no que concerne à comunicação por voz entre servidores, magistrados, advogados e toda população que recorre aos serviços judiciais.

Assim, esta contratação tem por objeto o fornecimento, instalação e manutenção das centrais e de todo o aparato telefônico, incluindo aparelhos e cabeamento, conforme condições estabelecidas ao longo deste documento.

2.02 Objetivos

- Garantir a continuidade aos serviços de telefonia após a expiração dos contratos em vigor.
- Redefinir e corrigir as cláusulas contratuais com base na experiência adquirida em contratos anteriores.
- Requalificar a infraestrutura, cabeamento e fiação do sistema de telefonia.
- Possibilitar a expansão dos serviços para novas unidades.

2.03 Benefícios

Com base nas necessidades explicitadas pela unidade demandante, espera-se desta contratação os seguintes benefícios:

- Manter e melhorar a qualidade dos serviços, modernizando as centrais em face das novas tecnologias.
- Possibilitar a expansão para atendimento aos novos usuários e novas unidades do Poder Judiciário.

2.04 Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico do TJBA 2021-2026. Especificamente, no indicador 47, "Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais, extrajudiciais e administrativas".

A demanda está prevista na Relação de Serviços constante do Plano de Contratações de STIC – exercício de 2021, em observância à Resolução nº 182/2013, Art. 7º, § 4º.

02.05 Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da





Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD) para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação.

Todos os documentos encontram-se no Processo Administrativo TJ-ADM-2020/42.342 de que trata esta contratação, em tramitação no SIGA.

02.06 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Assumindo que a contratação seja concluída com sucesso e que o crescimento em novos usuários e unidades não ultrapasse a reserva prevista neste termo de referência, a demanda prevista será atendida integralmente pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, ao término do mesmo, ser prorrogada ou substituída por uma nova contratação.

02.07 Análise de Mercado de TIC

2.07.01 Soluções Contratadas por outros órgãos

Foram encontradas as seguintes contratações recentes, referentes a serviços de locação de centrais telefônicas, com seus respectivos objetos e condições gerais de contratação:

Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo – PE 09/2019

Prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de 09 (nove) Centrais Telefônicas de PABX; 09 (nove) Aparelhos telefônicos digitais tipo KS (KEY SYSTEM) e 186 (cento e oitenta e seis) aparelhos telefônicos analógicos, que serão instalados em 09 Centros de Integração a Cidadania: Guarulhos, Leste, Oeste, Norte e Sul, Francisco Morato, Ferraz de Vasconcelos, Grajau e Casa da Cidadania, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

Vigência – 12 meses; Obs: Pagamento fixo mensal

Defensoria Pública do Estado do Paraná (PR) – PE 29/2020

O presente Termo tem por objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de centrais telefônicas com tecnologia CPCT IP/CPA-T – Central Privada de Comutação Telefônica Digital com Controle por Programa Armazenado Temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP.

Vigência – 12 meses; Obs: 38 centrais telefônicas, 8 terminais de telefonista e acessórios.

Universidade Federal de Santa Maria (RS) – PE 29/2020

Contratação de serviços de telefonia corporativa, identificada neste termo como Solução de Telefonia, para todos os campi da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, incluindo os serviços de comutação (TDM e IP), fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes para os equipamentos fornecidos, atualização de versões, treinamento e prestação de assistência técnica durante toda a vigência do contrato firmado nos termos e condições deste Termo de Referência; visando a migração gradativa da infraestrutura de telefonia TDM existente para a tecnologia de comunicações IP. Estão excluídas deste contrato a manutenção da infraestrutura de cabeamento externo às centrais telefônicas.

Vigência – 12 meses; Obs: 1 central telefônica, 1700 aparelhos (IP e DECT) e 60 bases IP.

Pode-se observar que os objetos listados variam bastante entre si, tanto em quantidade como em tecnologia e escopo. Embora a unanimidade seja por locação de centrais, alguns órgãos já estão efetuando a migração para tecnologia IP, caso da UFSM (PE 29/2020), enquanto outros já o fizeram, como é o caso da Defensoria do Paraná (PE 29/2020).

Em relação ao TJBA, existe uma diferença razoável para todas as licitações encontrada, vários aspectos:

- Devido à grande extensão territorial da Bahia, a quantidade de centrais aqui definidas - 354 unidades - é muito maior que nas licitações de outros órgãos.
- A vigência da contratação no TJBA será de 24 (vinte e quatro) meses, ao contrário das demais licitações.
- As centrais PABX serão digitais, pelas razões expostas no tópico 2.07.02.
- Os terminais telefônicos serão híbridos, podendo ser analógicos, digitais ou IP, devido às limitações de algumas comarcas.

Todos esses fatores impactam no valor da contratação, dificultando bastante a comparação econômica entre o TJBA e as referidas licitações, razão pela qual os valores licitados não serão incluídos na formação do valor limite da contratação.

2.07.02 Definição e Justificativa da Solução Adotada

O serviço a ser contratado é prestado por diversas empresas, possibilitando a substituição dos contratos próximos a





vencer com soluções similares das mesmas características técnicas.

Alternativamente, cresce no mercado a tendência à migração para soluções de telefonia híbrida com utilização crescente da rede de dados para circulação de voz (VoIP).

Embora, a longo prazo, possa esperar-se uma economia nos serviços de telefonia, o investimento inicial de uma migração para VoIP tende a ser mais alto. Por isso, nas centrais do Lote 1, se a empresa optar por usar ramais IP, deverá usar Switches próprios.

Nossas redes, tanto na capital quanto no interior, ainda não estão preparadas para oferecerem as condições técnicas de transmissão em tempo real que o tráfego de voz necessita. Na transmissão de dados, retardos nos links não afetam a inteligibilidade do que está sendo transmitido. Já na telefonia, qualquer retardo provoca interrupção da voz, resultando nas ligações “pícotadas” que frequentemente se observa na telefonia móvel.

Por exemplo, a maioria das comarcas do interior têm links de 5 MB/s onde já trafegam os diversos sistemas do TJBA, como o e-SAJ, Projudi, SAIPRO, sistemas administrativos, etc. É inviável adicionar tráfego de voz com qualidade adequada sem o completo redimensionamento desses links, o que não apenas exigiria substituir os contratos atualmente em vigor como elevaria consideravelmente o custo total do projeto. Caso a CONTRATADA opte por usar ramais IP, as ligações externas dessas redes WAN sairão por linhas analógicas ou digitroncos (R2 ou ISDN).

Portanto, a solução a ser adotada no momento visa a contratação de prestação de serviços de centrais telefônicas digitais, sob demanda, e em condições de alta disponibilidade, incluindo os respectivos aparelhos telefônicos, analógicos e digitais ou IP, com recursos de gerenciamento quanto a suas funções e dos respectivos ramais. Entende-se por alta disponibilidade a continuidade ininterrupta dos serviços. Toda e qualquer interrupção, exceto se motivada por força maior alheia ao controle da CONTRATADA, será penalizada com base no Acordo de Níveis de Serviço que integra este Termo de Referência.

A contratação destes serviços para as unidades discriminadas incluirá serviços de instalação, manutenção da rede interna de telefonia, configuração das centrais e respectivos ramais e manutenção. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, dispositivos, materiais e mão de obra necessários ao funcionamento do sistema. Todas as ações e serviços relacionados ao sistema de telecomunicações, equipamentos e infraestrutura das instalações devem seguir as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Os serviços deverão ser prestados nas unidades relacionadas no Anexo XIII do Edital - “Relação Atual de Unidades com Centrais Instaladas”, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitida a prorrogação contratual, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, no que for pertinente, de acordo com a conveniência das partes.

Histórico de atendimentos

- Com a finalidade de balizar o dimensionamento dos serviços, registramos que, de janeiro a dezembro de 2019, foram efetuados 280 atendimentos nas unidades que integram o Lote 1 e 638 atendimentos nas unidades que integram o Lote 2.
- Durante o mesmo período, foram efetuados 8 (oito) remanejamentos de centrais já existentes e a instalação de 1(uma) nova central.
- Os registros acima são **meramente informativos**, não constituindo compromisso do CONTRATANTE no sentido de limitar o número de atendimentos, instalações e/ou remanejamentos a serem efetuados.

2.08 Natureza do Objeto

Embora a contratação envolva a integração de equipamentos e serviços relativamente complexos, todos eles possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.09 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

O objeto da licitação foi dividido em 2(dois) lotes, visando separar os serviços e equipamentos de maior complexidade daqueles que podem ser atendidos com recursos técnicos mais limitados e, potencialmente, a preços mais baixos:

Lote 1 – Inclui as grandes centrais: Tribunal de Justiça, Anexos 1 e 2, Fórum Ruy Barbosa e Fórum Criminal.

Lote 2 – Inclui as centrais de menor porte, para atendimento às demais unidades judiciárias, da capital e interior do estado.

A separação visa, ainda, a ampliação da competitividade do processo licitatório, pois a distribuição espacial das centrais de pequeno e médio porte exige uma capilaridade de atendimento não acessível a todas as empresas. Assim, empresas de alta capacidade tecnológica, porém com rede de atendimento reduzida, poderão assumir as grandes redes da capital sem o ônus da manutenção das demais centrais, disseminadas em todas as comarcas.

Cada empresa licitante pode optar entre concorrer aos dois lotes ou apenas a um deles, não havendo nenhum empecilho em que ambos os lotes sejam adjudicados pela mesma empresa.





Além dessa divisão, cada empresa contratada terá a faculdade de subcontratar uma ou mais empresas para executar os serviços de instalação e manutenção, desde que assuma a coordenação e a inteira responsabilidade sobre as ações e omissões das subcontratadas. Esse parcelamento permitirá ganhar em celeridade na transição contratual, bem como em capilaridade nos atendimentos no interior do Estado, além de possibilitar a otimização de custos por parte das contratadas.

Não será admitida, em cada lote, a subcontratação do objeto principal (centrais telefônicas e periféricos) por não existirem parcelas menores, com características diferenciadas ao ponto de precisarem da execução por empresas de áreas ou competências diferentes.

Quanto aos serviços inclusos de instalação, configuração, programação, reprogramação, manutenção, remanejamento, substituição, rede interna e relacionados, permitir-se-á que a CONTRATADA subcontrate, desde que mantenha com a SUBCONTRATADA uma parceria estável, através de instrumento contratual independente, e que a responsabilidade do serviço perante o CONTRATANTE – bem como as sanções pertinentes – sejam assumidas exclusivamente pela CONTRATADA.

Todos os serviços objeto desta licitação – mesmo os que forem delegados na(s) subcontratada(s) – deverão ser executados sob inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA.

A indicação da(s) empresa(s) subcontratada(s), seja na fase contratual, seja como acréscimo ou substituição no decurso da execução, será submetida à análise com aprovação expressa da autoridade competente deste Tribunal de Justiça. A substituição da(s) subcontratada(s) somente poderá ocorrer mediante novo credenciamento – nas mesmas condições exigidas no edital – e aprovação por parte do CONTRATANTE.

Seja assumindo diretamente a execução total do contrato ou subcontratando os serviços inclusos, a CONTRATADA será responsável pela totalidade do objeto licitado, bem como pelo recebimento dos pagamentos, que nunca deverá ocorrer diretamente à subcontratada. As regras estabelecidas entre CONTRATADA e subcontratadas não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo nula qualquer cláusula que porventura venha dispor de forma contrária.

2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Conforme expressado no tópico 2.08, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos e licitados pelo menor preço.

Desta forma, sugere-se a modalidade de pregão eletrônico.

2.10.01 Limites Máximos de Preços

Considerando os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas, o limite máximo de valor aceitável para cada lote, durante 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato, é dado por:

Lote 1 – R\$ 1.902.780,00 (Um milhão, novecentos e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Lote 2 – R\$ 7.174.413,60 (Sete milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).

Portanto, o valor global máximo estimado para a demanda é dado por **R\$ 9.077.193,60** (Nove milhões, setenta e sete mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.10.02 Habilitação e Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, os seguintes documentos de comprovação quanto à capacidade técnico-operacional:

- 1. Lote 1: Atestado(s), devidamente registrado(s) no conselho de classe competente, que, individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento e/ou locação de uma ou mais soluções de central telefônica com 500 ou mais ramais simultaneamente em atividade, incluindo manutenção pelo período mínimo de um ano, com declaração explícita de atendimento satisfatório.
- 2. Lote 2: Atestado(s), devidamente registrado(s) no conselho de classe competente, que, individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento e/ou locação de soluções de central telefônica, incluindo manutenção com atendimento “on-site” em, pelo menos, 100 localidades simultâneas, pelo período mínimo de um ano, com declaração explícita de atendimento satisfatório.





Todas as informações citadas acima deverão constar de forma explícita no(s) Atestado(s), o(s) qual(is) estará(ão) passível(is) de diligência caso seja do entendimento do pregoeiro, a fim de aclarar os fatos.

2.11 Adequação do Ambiente

Todas as adequações necessárias, incluindo instalação e configuração da rede interna de telefonia, além dos serviços eventuais de instalação, reinstalação, ativação, programação, reprogramação, substituição, transferência física dos ramais e pontos telefônicos e outros correlatos que se fizerem necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Esses serviços eventuais dependem de ocorrências de falha ou solicitações dos diversos órgãos, não sendo possível estimar previamente o quantitativo de atendimentos.

A prestação destes serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nos dias e horários de expediente de cada unidade judiciária, nada impedindo, porém, que se realizem fora do expediente, desde que haja necessidade, comunicado prévio da CONTRATADA e anuência do CONTRATANTE e da Unidade onde o serviço será executado.

Caso as intervenções a serem executadas exijam a interrupção total ou parcial do serviço de telefonia, elas deverão ser programadas para acontecer integralmente fora do horário de expediente do Poder Judiciário.

Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos nos preços cotados. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, cobrança alguma que não esteja definida nos itens que compõem o modelo de proposta definido neste termo de referência.

2.12 Conformidade Técnica e Legal

A contratação deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas.

A execução dos serviços deverá respeitar, ainda, as seguintes normas, práticas e seus adendos:

2.12.1. Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

- NBR 13301 - 1995 - Redes telefônicas internas em prédios - Simbologia.
- NBR 13726 - 1996 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica Projeto.
- NBR 13727 - 1996 - Redes telefônicas internas em prédios - Plantas/Partes componentes do projeto de tubulação telefônica.
- NBR 13822 - 1997 - Redes telefônicas em edificações com até cinco pontos telefônicos — Projeto.
- NBR 14306 - 1999 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.
- NBR 14565 – 2000-2007 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.

2.12.2. Práticas TELEBRAS:

- 235-510-614 Procedimento de projeto de tubulações telefônicas em edifícios.
- 235-510-615 Procedimento de projeto de tubulação telefônica em unidades.
- 235-510-600 Projetos de redes telefônicas em edifícios.

A administração do cabeamento de telecomunicações deve estar em conformidade com a **ISO/IEC 14763-1**.

A instalação e a manutenção do cabeamento de telecomunicações devem estar em conformidade com a **Norma Regulamentadora NR-10**, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, que tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem com instalações e serviços em eletricidade.

Os equipamentos disponibilizados (centrais, terminais e demais equipamentos) devem possuir certificados de conformidade técnica para telecomunicações, emitidos pela Anatel ou órgão credenciado pela Anatel. O certificado da central deve classificar o equipamento como Central Telefônica e citar o suporte às tecnologias analógica e digital ou IP.

2.13 Obrigações da Contratada

- Responsabilizar-se integralmente pelos recursos técnicos e humanos, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.





- Responsabilizar-se pelas transferências, reinstalações, ativações e reprogramações dos equipamentos, seja por necessidade interna da própria unidade ou em decorrência de mudança para outro imóvel.
- Responsabilizar-se pela mão de obra necessária para a execução dos serviços.
- Manter os profissionais incumbidos da instalação e do atendimento de manutenção adequadamente trajados para o ambiente de trabalho no CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação padronizado da empresa e com foto recente, arcando com o ônus de sua confecção.
 - Tais profissionais deverão ser apresentados formalmente pela CONTRATADA, a qual deverá providenciar ferramentas e materiais adequados e suficientes para a execução das tarefas atribuídas aos mesmos.
- Observar Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- Apresentar relação detalhada das condições de prestação dos serviços, incluindo informações de contato e procedimentos de abertura de chamados.
- Assumir responsabilidade irrestrita sobre a integridade dos serviços, sejam eles de execução direta ou subcontratada.
- Indicar formalmente, na reunião de alinhamento, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as condições de prestação dos serviços, inclusive em relação aos problemas detectados.
- Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que impeça ou prejudique o funcionamento ou andamento do serviço, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos Técnicos e/ou procedurais necessários para a normalização dos serviços.
- Identificar qualquer equipamento que venha a ser utilizado nas dependências do TJBA, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.
- Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou profissionais da subcontratada causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJBA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados.
- Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, equipamentos, peças, insumos e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as unidades do CONTRATANTE.
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplinas e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.
- Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.





- Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato, nos aspectos de segurança, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.
- Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- Participar da reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

2.14 Obrigações do Contratante

- a) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA às unidades do TJBA, conforme definido neste Termo de Referência.
- e) Verificar e atestar a prestação dos serviços.
- f) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção detectada na prestação dos serviços.
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- h) Processar e liquidar as faturas, através de Ordem Bancária ou crédito em conta-corrente.
- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.
- j) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.01 Modelo de execução e de gestão do contrato

3.01.01 Modelo de Execução

Após a assinatura do contrato será realizada uma Reunião de Alinhamento, a fim de identificar expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu INTERLOCUTOR (Preposto).

A reunião realizar-se-á no endereço do CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo CONTRATANTE, através dos Gestores do Contrato.

Todo e qualquer serviço somente poderá ser iniciado pela CONTRATADA após aprovação formal pelo CONTRATANTE, devendo obedecer rigorosamente aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

Principais serviços a serem executados pela CONTRATADA

- Fornecer, instalar e dar manutenção às centrais telefônicas e rede de fios e cabos, com seus respectivos componentes, terminais de telefone e demais equipamentos que garantam a não interrupção do serviço.
- Prestar de forma contínua a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos e da rede, com assistência técnica, fornecimento de dispositivos, materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, conforme as recomendações do fabricante e as especificações das normas técnicas.
- Ativar e habilitar o tráfego de voz, no sistema de PABX, de novas linhas telefônicas ou links que o CONTRATANTE entender necessários ao bom funcionamento das Unidades Judiciais, independentemente dos já existentes no Quadro Geral (DG), atuando em conjunto com a Operadora/Concessionária de Telecomunicações.
- Cuidar, independentemente da localização de cada central, do controle dos chamados técnicos, que deverá ser centralizado e acessível por telefone, sistema web e/ou e-mail e emitirá comprovante escrito, constando obrigatoriamente a identificação da central e/ou equipamento periférico a ser atendido, local de instalação, data e hora da abertura e do fechamento do chamado e histórico de ações efetuadas. Cada fase do serviço (atendimentos, pendências, soluções, substituições etc.) deverá ser documentada na mesma forma, ficando os relatórios gerados permanentemente acessíveis ao CONTRATANTE. O responsável pela unidade deverá assinar e manter com ele uma das vias desta ordem de serviço.
- Instalar e dar manutenção nos quadros de distribuição geral (DGs) – inclusive o conjunto de blocos que espelham a malha interna da edificação, juntamente com os fios “jumpers” a eles relacionados.





- Corrigir e complementar, sempre que necessário, a infraestrutura de Telefonia (raque, tubulações, canaletas, blocos de conexão, fiações, ambientação da sala do equipamento, tomadas, etc.), bem como providenciar as intervenções de construção civil (reboco, pintura etc.) decorrentes dessas adequações.
- Disponibilizar, instalar e providenciar aterramento e manutenção dos nobreaks.
- Efetuar o registro de planos tarifários; registro de cadastros de ramais, usuários, perfis de acesso, centro de custo; rotas e troncos, bem como atualização das tarifas sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- Fornecer e instalar os equipamentos e softwares para coleta dos bilhetes de tarifação.
- Fornecer projeto básico de entrada padrão e tubulações internas caso a operadora de telefonia, excepcionalmente, o exija. O projeto deverá ser previamente aprovado pela área técnica do CONTRATANTE.
- Registrar todos os serviços e ações executadas, entregando a documentação aos gestores e/ou fiscais designados pelo CONTRATANTE.

Serviços de Manutenção

- A manutenção preventiva e/ou corretiva incluirá mão de obra e fornecimento de dispositivos e materiais, independente das causas dos danos e defeitos, mesmo quando decorrentes de fenômenos naturais (chuvas, raios, inundações, falta de energia, incêndio, curto circuito, umidade, desgastes, oxidação etc.) ou casos fortuitos (insetos, roedores, répteis, etc.), bem como furtos ou roubos.
- A manutenção preventiva e corretiva também ocorrerá sobre toda a rede telefônica e pontos de telefonia, sejam eles já existentes ou instalados pela CONTRATADA.
- Todos os custos de deslocamento de pessoal para instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, instalações, programações, reprogramações, substituições, transferências de ramais e pontos telefônicos e outros serviços necessários, devem estar inclusos no preço dos equipamentos.
- Para cada visita deve ser gerado um relatório assinado pelo técnico e pelo responsável da unidade, com a lista de inconformidades, data/hora e as medidas tomadas.

Manutenção Preventiva

- Visará a evitar, proativamente, a ocorrência de defeitos em todos os componentes do sistema de telefonia, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento. Os serviços abrangerão identificação e correção de situações que possam causar avaria aos sistemas de telefonia.
- As verificações programadas dos equipamentos e da rede de telefonia devem seguir as rotinas de manutenção recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos, dispositivos e materiais, para fins de reparos, limpeza ou reposição.

Manutenção Corretiva

- Nos casos de parada ou funcionamento deficiente, visará ao restabelecimento, no menor tempo possível, dos componentes do sistema de telefonia às condições originais de funcionamento, eliminando defeitos ou desvios de funcionamento.
- A restauração da funcionalidade original do sistema ou dispositivo deve ocorrer estritamente dentro dos prazos definidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS) definido no tópico 3.05.02.
- Na ocorrência de interrupção de serviço ou mau funcionamento, quando não for possível uma solução dentro dos padrões e normas de forma imediata, a CONTRATADA deverá providenciar uma solução de contorno até que a solução definitiva de restabelecimento do serviço seja implementada.
- A substituição de toda e qualquer peça, componente da central telefônica, dos ramais e/ou quaisquer outros componentes da solução implantada será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- Constatada a impossibilidade de conserto no local, o equipamento deverá ser substituído e colocada uma unidade de backup para manter a continuidade do serviço.
- Existindo a necessidade de substituição de qualquer equipamento, peça ou acessório, a CONTRATADA, deverá fazê-lo nos prazos estabelecidos neste edital de modo a garantir, com o mínimo de interrupções, o funcionamento do sistema de telefonia.
- A remoção de qualquer equipamento das dependências das Unidades do Poder Judiciário somente poderá ser feita através de documento de autorização de saída assinado por representante da unidade atendida.

3.01.01.02 Locais de Prestação dos Serviços

Os locais de instalação das centrais constam no Anexo XIII do Edital. Porém, no decurso do contrato, essas unidades podem mudar de local, seja de forma permanente (ex.: mudança de endereço) ou temporária (ex.: reforma do edifício





sede) devendo a CONTRATADA acompanhar essas alterações, deslocando e reinstalando as centrais e equipamentos complementares sem que isso gere ônus adicional para o CONTRATANTE.

- Esses deslocamentos, imprevisíveis, dependem das necessidades de transferência física das unidades atendidas, não sendo possível estimar previamente o quantitativo.

3.01.01.03 Horários de Prestação dos Serviços

O atendimento para suporte ao usuário, manutenção corretiva e preventiva, atualização e manutenção dos cadastros do sistema de bilhetagem será feito em horário comercial.

3.01.02 Gestão do Contrato

Pela Contratada

Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá, a critério da conveniência do CONTRATANTE, participar de reuniões, sempre que convocada, para o acompanhamento dos trabalhos, ocasião em que deverão estar presentes, no mínimo, o Gestor do Contrato do CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA.

O pagamento só será realizado após a devida verificação do quanto acordado e da qualidade dos serviços entregues, conforme definido no item 3.05 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviço).

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA: a coordenação administrativa de pessoal, as despesas de deslocamento de técnicos ou funcionários da sua sede para as dependências do CONTRATANTE, bem como custos relativos a este gerenciamento.

Pelo Contratante

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor do Contrato, definindo prioridades, prazos e serviços específicos, acompanhando a execução e atestando os relatórios e o faturamento.

3.02 Principais Papéis

Patrocinador da Contratação: Titular da SETIM – Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.

Gestor do Contrato: Titular da CPROD – Coordenação de Produção e Comunicação, responsável por:

- Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.
- Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA.
- Acompanhar o andamento do contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
- Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços.
- Paralisar a execução do contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos.

Gestor do contrato pela CONTRATADA: Será realizado pelo representante da CONTRATADA (Preposto), investido de poderes de administração para exercer direitos e assumir obrigações em nome da respectiva empresa.

3.03 Dinâmica da Execução

- a) Os requisitos que compõem estes Sistemas de Comunicação Telefônica deverão ser entregues instalados, ativados e testados, em condições plenas de operação e uso.
- b) Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade técnica de um profissional habilitado, que deverá apresentar ao Tribunal de Justiça da Bahia a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço, assim que iniciados os trabalhos.
- c) Será de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento prévio dos locais onde serão instalados os equipamentos e das condições técnicas da infraestrutura existente.
- d) Será de responsabilidade do CONTRATANTE, caso necessário, a regularização da instalação da central junto à Concessionária local de telefonia, incluindo taxas e demais encargos decorrentes.
- e) Durante a instalação dos equipamentos, os serviços de telefonia já existentes não poderão sofrer descontinuidade.

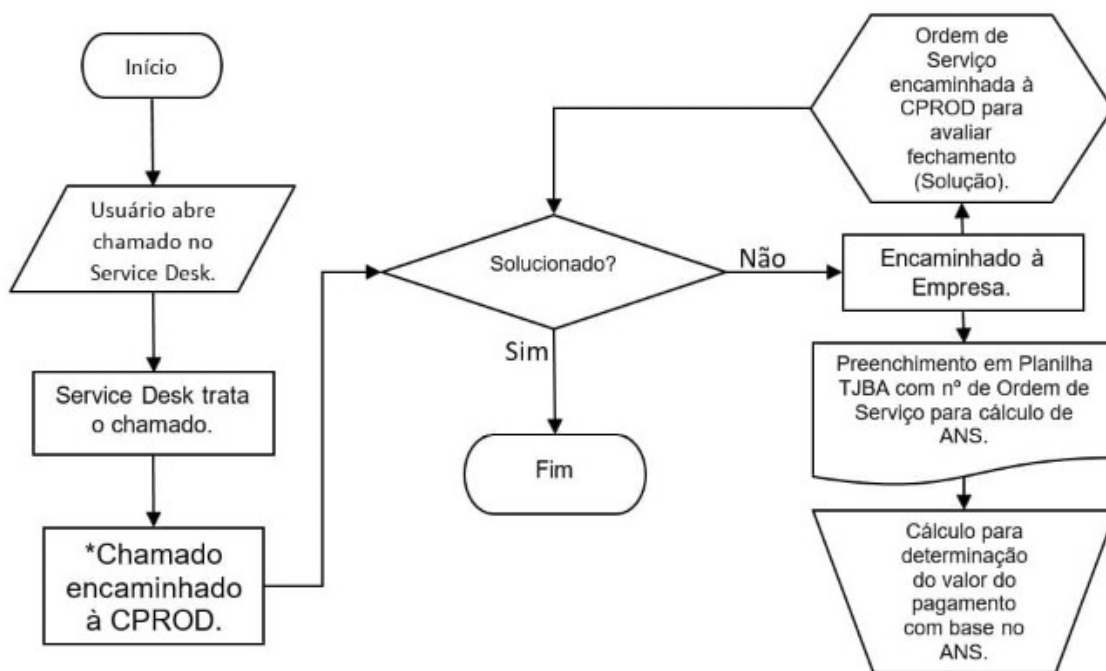




- f) A instalação dos equipamentos deverá ocorrer de modo a impactar de maneira mínima as atividades das unidades judiciárias, preferencialmente fora do horário do expediente das Unidades, devendo ser combinado previamente com o representante do CONTRATANTE na unidade.
- g) Tanto a infraestrutura de cabeamento existente (incluindo tubulações, caixas e passagem, etc.) quanto a que venha a ser instalada durante o período da prestação de serviço constituem e constituirão benfeitorias permanentes, inseparáveis do patrimônio do TJBA.
- h) O cabeamento atualmente existente poderá ser utilizado pela CONTRATADA, devendo a mesma acrescentar o que for necessário para as tarefas de instalação e manutenção. O cabeamento a ser instalado pela Contratada passará a ser propriedade do TJBA, não podendo ser removido ao final do contrato.
- i) Caso o CONTRATANTE, por questões técnicas ou administrativas, venha a instalar ou substituir, a qualquer tempo, as linhas telefônicas por links digitais, a CONTRATADA deverá adequar ou substituir a central para que funcione nos novos moldes.

O fluxo de atendimento é descrito a seguir:

Fluxo do Processo de Chamados para Serviços de Telefonia



* CPROD faz verificação para possível resolução interna em caso de tratar-se de problema de ponto de rede.

Durante a vigência do contrato, o TJBA poderá realizar, conforme seu critério, reuniões técnicas e gerenciais com o fornecedor da solução, a fim de analisar as entregas das demandas requisitadas pelo Poder Judiciário, definindo as prioridades e estabelecendo um acordo de esforço e prazo para seu atendimento.

A CONTRATADA deverá providenciar o registro das reuniões, contemplando os acertos e as definições estabelecidos em comum acordo com o TJBA, posteriormente repassando ao TJBA toda a documentação originada a partir de tais reuniões, em mídia eletrônica.

3.04 Instrumentos Formais de Solicitação

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, para abertura dos chamados e registro de incidentes, um atendimento remoto, em idioma português, através de número telefônico, e-mail e/ou sistema web, no horário das 8 às 18 horas, excluindo sábados, domingos e feriados.



TJADM202042342V02



3.04.01 Prazos de Entrega dos Serviços

Todos os pedidos de instalação de nova central e respectiva rede e periféricos deverão ser executados e estar em funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviço (OS).

No processo de transição do contrato, a substituição dos equipamentos em todas as unidades relacionadas no Anexo XIII do Edital deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Na data de expiração do contrato, todo o registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados aos atendimentos – atualizado até as últimas atividades efetuadas – deverão ter sido transferidos ao CONTRATANTE, sendo esta condição indispensável para a devolução da garantia contratual.

3.05 Atendimento aos Prazos do Serviço e/ou Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

3.05.01 Garantia do Serviço e Manutenção

Cabe à CONTRATADA garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços (tópico 3.05.02) bem como às penalidades definidas no contrato e na legislação pertinente.

A prestação do serviço de manutenção nos equipamentos deverá ser realizada por profissional da empresa CONTRATADA, autorizado pelo TJBA, cabendo-lhe efetuar os ajustes na solução, conserto ou troca de peças defeituosas por novas, sem nenhum tipo de ônus para o TJBA.

Nos casos em que não seja possível o reparo do equipamento nas instalações do TJBA, o fornecedor será responsável pela retirada, na unidade, e devolução, no mesmo local, dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus, junto ao TJBA. Caso o equipamento seja retirado de seu local de instalação original:

- Enquanto é realizado o reparo, e para não haver interrupção dos serviços, deverá ser disponibilizado equipamento de backup, admitindo-se a instalação de equipamento igual ou superior ao original, em perfeitas condições de uso e com a mesma configuração. Ao final do reparo, o equipamento original deverá ser devolvido ao local de origem, e somente, então, o chamado será considerado solucionado.
- Caso não seja possível o reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva por equipamento novo e de primeiro uso, de configuração igual ou superior.
- Deverá ser repassado à CONTRATANTE, no ato da remoção, a identificação do equipamento, a homologação da identificação pelo responsável designado pelo CONTRATANTE, bem como o motivo de sua remoção.

A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros de todos os chamados, constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema, disponibilizando-os à TJBA quando solicitado.

Quaisquer alegações, por parte do fornecedor, contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, etc) ou usuários (mau uso, etc.) do TJBA, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pelo TJBA. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, o fornecedor deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

A emissão de aceite dos serviços pelo TJBA não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o TJBA irá requerer por escrito a resolução dos problemas, ficando o fornecedor obrigado a recompor um nível de serviços condizente com os requisitos exigidos nesta contratação, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

3.05.02 Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Níveis de Serviços (doravante ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao CONTRATANTE.

O valor a ser pago pela realização dos serviços objeto deste contrato será apurado em razão do cumprimento do ANS, podendo diante de eventuais imperfeições em sua execução, resultar em glosa no seu pagamento.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Os serviços serão avaliados com relação ao cumprimento dos prazos de atendimento definidos.

Todas as atividades só serão consideradas entregues após serem validadas e verificadas pelo TJBA, demonstrando o pleno cumprimento da CONTRATADA com o compromisso de qualidade assumido.





3.05.02.01 Definição de Prazos e Aferições

A contagem de tempo do chamado é iniciada pela data/hora (estampa temporal) do envio do e-mail do CONTRATANTE, da ligação telefônica com registro de protocolo e/ou envio de formulário eletrônico (no caso de disponibilização de sistemas via web).

Os tempos de atendimento e solução de problemas serão determinados em função do nível de prioridade de cada ocorrência, sendo este de definição exclusiva do CONTRATANTE. Os níveis de prioridade são indicados na Tabela 1 a seguir.

Prioridade	Descrição	Exemplos
1	O problema causa perda ou paralisação total do sistema ou solução. A inoperação é crítica para o negócio caracterizando uma emergência.	Central inoperante Mais de 30% dos ramais mudos Falta de comunicação com o digitronco ou linhas analógicas.
2	Falha de componentes ou módulos isolados não resultando em restrições substanciais. O problema causa pequena falha de funcionalidade, constituindo inconveniência, erro irrelevante ou comportamento incorreto que não impede a operação do sistema ou solução. Problema pontual que não afeta o negócio.	Ramal inoperante Configuração de ramal Mudança de ponto Ruído nas ligações.

Tabela 1 - Níveis de Prioridade

Para efeito de atendimento, deverá ser considerada a faixa de horário de 10 (dez) horas por dia, de 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados. Atendimentos fora dessa faixa de horário deverão ser acordados com o CONTRATANTE.

Atendimentos de chamados classificados como Prioridade 1, uma vez iniciados, não podem ser interrompidos até a sua finalização.

Tempos Máximos de Solução de Problemas para equipamentos alocados na Capital e Região Metropolitana de Salvador

A Tabela 2 a seguir detalha os tempos, em horas úteis, contados a partir da hora da abertura do chamado técnico, para solução dos problemas em função do nível de severidade da ocorrência. Por exemplo: a CONTRATADA terá, no caso de prioridade 1, o prazo de 4 horas úteis para resolução do problema.

Prioridade	Prazo
1	4 horas úteis
2	8 horas úteis

Tabela 2 – Prazos de Atendimento Capital

Tempos Máximos de Solução de Problemas para equipamentos alocados no Interior do Estado

A Tabela 3 a seguir detalha os tempos, em dias úteis, contados a partir da hora da abertura do chamado técnico, para solução dos problemas em função do nível de severidade da ocorrência. Por exemplo: a CONTRATADA terá, no caso de prioridade 1, o prazo de dois dias úteis para resolução do problema.

Prioridade	Prazo
1	2 dias úteis
2	5 dias úteis

Tabela 3 – Prazos de Atendimento Interior

3.05.02.02 Atrasos e Glosas

O não cumprimento dos prazos definidos anteriormente acarretará em glosas eventuais nos pagamentos da fatura total mensal, considerando todos os equipamentos instalados.

Para o estabelecimento da **remuneração mensal** da CONTRATADA define-se:

- Pagamento Completo (PC) [R\$]: valor total, considerando que a Contratada tenha como resultante do cálculo do Valor Devido (VD) um número igual a zero, baseado no relatório de horas declarado pela CONTRATADA.





- Pagamento Efetivo (PE) [R\$]: valor efetivo a ser pago à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, referente ao mês de apuração do NSA.

Para estabelecimento dos **Indicadores** que permitem o cálculo do Nível de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar os atendimentos conforme os prazos estabelecidos nas tabelas de tempos máximos para resolução de problemas.

O cálculo do ANS se dará da seguinte maneira:

- Será verificada a quantidade de Ordens Serviço (OS) executadas e entregues no mês corrente.
- Será calculada a quantidade de Ordens Serviço (OS) com prazo violado (V), de acordo com o total de atendimentos (T), de modo a se obter o percentual total de atendimento de ANS.
- A tolerância para atendimentos fora do prazo é de 10% de total de chamados no mês, ou seja, se a quantidade de chamados violados (V) for inferior a este valor não haverá desconto. Nesse caso, o Pagamento Efetivo (PE) será igual ao Pagamento Completo (PC):

$$PE = PC(1)$$

- A partir de 10% de violações de prazo (V), o ANS será aplicado, descontados os 10% da tolerância. Nesse caso, o Pagamento Efetivo (PE) se dará através deste percentual multiplicado pelo Pagamento Completo (PC), conforme fórmula (2) a seguir:

$$PE = PC - (0,9 - (1 - V/T)) * PC (2)$$

- A fórmula (2) somente será aplicada quando houver indicativo de glosa no nível de serviço, ou seja, quando houver mais de 10% de chamados violados. Caso contrário, será realizado o pagamento completo, conforme a fórmula (1).
- O valor total de desconto não excederá 30%.

Exemplos:

- *Seja o quadro a seguir, o qual ilustra um cenário de cálculo hipotético:*

Manutenção Telefonía								
Nº Chamado	Prioridade	Região (Cap Int)	Local	Abertura	Prazo	Ordem de Serviço	Fechamento	ANS Violado
135489	1	Salvador	FRB	16/11/20 00:00	21/11/20 00:00	987	23/11/20 00:00	Sim
135490	2	Salvador	Imbuí	16/11/20 00:00	21/11/20 00:00	988	23/11/20 00:00	Sim
135491	2	Salvador	Sede	16/11/20 00:00	21/11/20 00:00	989	21/11/20 00:00	Não
135492	2	Salvador	Anexo 1	17/11/20 00:00	22/11/20 00:00	990	22/11/20 00:00	Não
135493	1	Salvador	Anexo 2	17/11/20 00:00	22/11/20 00:00	991	22/11/20 00:00	Não
135494	1	Capital	Imbuí	13/11/20 09:45	18/11/20 09:45	992	18/11/20 09:45	Não
135495	2	Lauro de Freitas	Fórum Criminal	13/11/20 09:59	18/11/20 09:59	993	18/11/20 09:59	Não
135496	2	Vitória da Conquista	Fórum	13/11/20 14:48	18/11/20 14:48	994	18/11/20 14:48	Não
135497	2	Capital	Imbuí	16/11/20 09:06	21/11/20 09:06	995	21/11/20 09:06	Não
135498	1	Mundo Novo	Fórum	16/11/20 10:46	21/11/20 10:46	996	21/11/20 10:46	Não
135499	1	Itabuna	Fórum	16/11/20 11:20	21/11/20 11:20	997	21/11/20 11:20	Não
135500	2	Itabuna	Fórum	16/11/20 11:28	21/11/20 11:28	998	21/11/20 11:28	Não
135501	2	Tanque Novo	Fórum	16/11/20 14:17	21/11/20 14:17	999	21/11/20 14:17	Não
135502	2	Palmas de	Fórum	17/11/20	22/11/20	1000	22/11/20 08:06	Não





		Monte Alto		08:06	08:06			
135503	1	Cruz das Almas	Fórum	17/11/20 11:49	22/11/20 11:49	1001	22/11/20 11:49	Não
135504	1	Capital	Mussurunga	17/11/20 14:56	22/11/20 14:56	1002	22/11/20 14:56	Não
135505	2	Capital	Imbuí	17/11/20 13:45	22/11/20 13:45	1003	22/11/20 13:45	Não
135506	2	Condeúba	Fórum	18/11/20 10:13	23/11/20 10:13	1004	23/11/20 10:13	Não
135507	2	Caetité	Fórum	19/11/20 08:07	24/11/20 08:07	1005	24/11/20 08:07	Não
135508	1	Feira de Santana	Fórum	19/11/20 09:59	24/11/20 09:59	1006	24/11/20 09:59	Não
135509	1	Capital	Imbuí	19/11/20 10:06	24/11/20 10:06	1007	24/11/20 10:06	Não
135510	2	Igaporã	Fórum	19/11/20 10:31	24/11/20 10:31	1008	24/11/20 10:31	Não
135511	2	Capital	Imbuí	19/11/20 14:26	24/11/20 14:26	1009	24/11/20 14:26	Não
135512	2	Capital	Imbuí	20/11/20 08:28	25/11/20 08:28	1010	25/11/20 08:28	Não
135513	1	Eunápolis	Juizado	20/11/20 09:00	25/11/20 09:00	1011	25/11/20 09:00	Não
135514	1	Lauro de Freitas	Fórum Criminal	23/11/20 09:31	28/11/20 09:31	1012	28/11/20 09:31	Não
135515	2	Santo Estevão	Fórum	23/11/20 10:33	28/11/20 10:33	1013	28/11/20 10:33	Não

Violados	
Total	27
ANSs Violados	2
ANS Padrão	90%
ANS Apurado	92,59%

Glosa ANS	0,000000%
Pag Completo	R\$ 30.000,00
Desconto	R\$ 0,00
Pag Efetivo	R\$ 30.000,00

No caso acima 2 (dois) de 27 (vinte e sete) chamados foram violados e o ANS apurado foi de 92,59%, o que não implica em glosa.

• Considerando outro cenário hipotético:

Manutenção Telefonia								
Nº Chamado	Prioridade	Região (Cap Int)	Local	Abertura	Prazo	Ordem de Serviço	Fechamento	ANS Violado
135489	1	Salvador	FRB	16/11/20 00:00	21/11/20 00:00	987	23/11/20 00:00	Sim
135490	2	Salvador	Imbuí	16/11/20 00:00	21/11/20 00:00	988	23/11/20 00:00	Sim
135491	2	Salvador	Sede	16/11/20 00:00	21/11/20 00:00	989	21/11/20 00:00	Não
135492	2	Salvador	Anexo 1	17/11/20 00:00	22/11/20 00:00	990	22/11/20 00:00	Não
135493	1	Salvador	Anexo 2	17/11/20 00:00	22/11/20 00:00	991	22/11/20 00:00	Não
135494	1	Capital	Imbuí	13/11/20 09:45	18/11/20 09:45	992	18/11/20 09:45	Não
135495	2	Lauro de Freitas	Fórum Criminal	13/11/20 09:59	18/11/20 09:59	993	18/11/20 09:59	Não





135496	2	Vitória da Conquista	Fórum	13/11/20 14:48	18/11/20 14:48	994	18/11/20 14:48	Não
135497	2	Capital	Imbuí	16/11/20 09:06	21/11/20 09:06	995	21/11/20 09:06	Não
135498	1	Mundo Novo	Fórum	16/11/20 10:46	21/11/20 10:46	996	21/11/20 10:46	Não
135499	1	Itabuna	Fórum	16/11/20 11:20	21/11/20 11:20	997	21/11/20 11:20	Não
135500	2	Itabuna	Fórum	16/11/20 11:28	21/11/20 11:28	998	21/11/20 11:28	Não
135501	2	Tanque Novo	Fórum	16/11/20 14:17	21/11/20 14:17	999	23/11/20 14:17	Sim
135502	2	Palmas de Monte Alto	Fórum	17/11/20 08:06	22/11/20 08:06	1000	22/11/20 08:06	Não
135503	1	Cruz das Almas	Fórum	17/11/20 11:49	22/11/20 11:49	1001	22/11/20 11:49	Não
135504	1	Capital	Mussurunga	17/11/20 14:56	22/11/20 14:56	1002	22/11/20 14:56	Não
135505	2	Capital	Imbuí	17/11/20 13:45	22/11/20 13:45	1003	22/11/20 13:45	Não
135506	2	Condeúba	Fórum	18/11/20 10:13	23/11/20 10:13	1004	23/11/20 10:13	Não
135507	2	Caetité	Fórum	19/11/20 08:07	24/11/20 08:07	1005	24/11/20 08:07	Não
135508	1	Feira de Santana	Fórum	19/11/20 09:59	24/11/20 09:59	1006	24/11/20 09:59	Não
135509	1	Capital	Imbuí	19/11/20 10:06	24/11/20 10:06	1007	24/11/20 10:06	Não
135510	2	Igaporã	Fórum	19/11/20 10:31	24/11/20 10:31	1008	24/11/20 10:31	Não
135511	2	Capital	Imbuí	19/11/20 14:26	24/11/20 14:26	1009	24/11/20 14:26	Não
135512	2	Capital	Imbuí	20/11/20 08:28	25/11/20 08:28	1010	25/11/20 08:28	Não
135513	1	Eunápolis	Juizado	20/11/20 09:00	25/11/20 09:00	1011	25/11/20 09:00	Não
135514	1	Lauro de Freitas	Fórum Criminal	23/11/20 09:31	28/11/20 09:31	1012	28/11/20 09:31	Não
135515	2	Santo Estevão	Fórum	23/11/20 10:33	28/11/20 10:33	1013	28/11/20 10:33	Não

Violados	
Total	27
ANSs Violados	3
ANS Padrão	90%
ANS Apurado	88,89%

Glosa ANS	1,111111%
Pag Completo	R\$ 30.000,00
Desconto	-R\$ 333,33
Pag Efetivo	R\$ 29.666,67

Nesse caso, 3 (três) de 27 (vinte e sete) chamados foram violados e o ANS apurado foi de 88,89%, o que implica em glosa de 1,111%.

3.06 Acompanhamento da Execução

O preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, possuirá atribuições de Gerente do Contrato, e será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas,





administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Informática através da CPROD – Coordenação de Produção e Comunicação, que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Gerente do Contrato e o Coordenador da CPROD efetuarão reuniões periódicas, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que o Gerente do Contrato deverá concorrer no prazo máximo de dois dias úteis.

Adicionalmente, toda a coordenação técnica e administrativa (planejamento dos serviços, logística de execução, controle da frequência dos técnicos, cumprimento de férias e demais obrigações trabalhistas etc.) será também responsabilidade do Preposto da CONTRATADA.

Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes:

- Portal de atendimento (com usuário e senha);
- E-mail;
- Termo de Notificação.

Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar, junto ao fabricante, a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

3.07 Recebimento Provisório e Definitivo

Terminado cada mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, após a entrega de todas as ordens de serviço, o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde constará a porcentagem do valor a ser pago, proporcionalmente, de acordo com o nível de serviço prestado (ANS – Acordo de Nível de Serviço).

Caso a realização dos serviços, não alcance os objetivos estabelecidos da relação contratual, importará em pagamento proporcional pelo realizado seguindo os critérios e forma estabelecidos no tópico 3.05.

Os ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo sob eventuais imperfeições na sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05.

A CONTRATADA poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o Relatório, devendo justificar cada item de sua discordância, acompanhando provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do conteúdo original do relatório.

Caso haja impugnação, o CONTRATANTE avaliará as alegações e poderá promover diligências, apresentando a seguir o relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

O pagamento dos serviços somente ocorrerá após mútuo acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Aceito o relatório, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os contidos no relatório final ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização das desconformidades.

Mesmo após o recebimento definitivo, o aceite do relatório não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela correção dos erros que venham a ser posteriormente identificados.

3.08 Forma de Pagamento

Os pagamentos devidos à CONTRATADA deverão observar o roteiro apresentado no edital e terão por base os valores das centrais e respectivos periféricos a serem disponibilizados, conforme cotados na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato ou substituto. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.





O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderão ocorrer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

3.09 Transferência de Conhecimento

Após a instalação dos equipamentos e dispositivos relacionados, a CONTRATADA deverá oferecer treinamento de operação para 4 (quatro) técnicos do CONTRATANTE que serão incumbidos da gestão do contrato.

Na sede do Tribunal de Justiça, Fórum Ruy Barbosa e Varas Criminais, imediatamente após instalação e comissionamento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado para permanecer nas dependências das Unidades, durante 2 (dois) dias em horário integral, instruindo e treinando os usuários e operadoras quanto ao uso das facilidades de operação dos aparelhos telefônicos.

Como meio complementação e fixação do treinamento, deverá ser fornecido um guia de usuário, em Português do Brasil, com informações claras, objetivas e de fácil entendimento sobre o uso dos aparelhos analógicos e digitais ou IP.

Adicionalmente, durante toda a vigência do contrato, A CONTRATADA deverá transmitir aos técnicos do CONTRATANTE todo o conhecimento acerca dos produtos resultantes da execução das atividades.

Além do treinamento, os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:

- Divulgação eletrônica
- Base de conhecimentos
- Registro de lições aprendidas
- Registro de soluções alternativas utilizadas
- Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados a cada sistema
- Documentação de melhores práticas
- Reuniões e suas respectivas atas
- Relatórios periódicos
- Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail

3.09.01 Transição Contratual

3.09.01.01 Transferência final de conhecimentos

Ao final deste contrato a CONTRATADA deve, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para a nova contratada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

3.09.01.02 Reunião de Alinhamento

A reunião de alinhamento entre o CONTRATANTE e a nova CONTRATADA será realizada com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

A reunião realizar-se-á no endereço do CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo CONTRATANTE, através dos Gestores do Contrato.

Nessa reunião a CONTRATADA deverá:

- Apresentar oficialmente seu INTERLOCUTOR (Preposto)
- Fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação técnica operacional e profissional exigidos no tópico 3.11.

Ainda durante a reunião, o TJBA apresentará à CONTRATADA um cronograma de implantação dos serviços, especificando os prazos e os locais onde serão instalados os novos equipamentos, em substituição aos equipamentos do contrato anterior.

3.09.01.03 Passagem de Serviço

Consiste na substituição dos equipamentos pertencentes ao contrato vigente pelos equipamentos do novo contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Durante este período, a nova CONTRATADA deverá efetuar a implantação dos serviços nos locais indicados previamente pelo TJBA, no cronograma entregue na reunião de alinhamento.

Cabe ressaltar que o prazo de 90 (noventa) dias para a passagem de serviço não implicará em sobreposição de contratos, já que cada equipamento retirado deverá ser excluído do contrato vigente, na data de retirada, e o equipamento instalado em substituição ao anterior deverá ser incluído no novo contrato, a partir da data de instalação. Portanto, durante esse período de 90 (noventa) dias, haverá a possibilidade de pagamento proporcional de cada equipamento substituído, a depender da data da substituição, na seguinte base: o valor correspondente ao tempo de





uso do equipamento retirado naquele mês será pago à contratada vigente, enquanto à nova contratada será pago o valor correspondente e proporcional ao tempo de uso do novo equipamento no mês de referência.

3.09.01.04 Devolução de recursos materiais

Todo o serviço será executado pela CONTRATADA com recursos próprios. No entanto, caso seja necessário, eventualmente, a utilização de qualquer equipamento cedido pelo TJBA como recurso adicional para execução das tarefas demandadas, como computadores e notebooks, a CONTRATADA se compromete a devolvê-los ao término da utilização e/ou da vigência do contrato.

Todos os equipamentos que fazem parte do objeto do contrato deverão ser removidos pela CONTRATADA ao final da vigência contratual, no prazo máximo de 3(três) meses, mediante cronograma apresentado por equipe do TJBA, a fim de sincronizar a substituição dos equipamentos e o início dos serviços do novo contrato. Ao fim deste prazo, os equipamentos não removidos poderão receber a destinação que melhor convier ao TJBA.

3.09.01.05 Revogação de perfis de acesso

Ao término do contrato, serão revogados todos os perfis de acesso da CONTRATADA, ressalvada a seguinte situação: Profissionais envolvidos na passagem do serviço para a nova CONTRATADA terão seus perfis mantidos até a total conclusão desta atividade.

3.09.01.06 Eliminação de caixas postais

Ao término do contrato, serão eliminadas as contas de e-mail de profissionais da CONTRATADA, sendo mantidas apenas as contas dos profissionais envolvidos na passagem do serviço para a nova CONTRATADA.

3.09.02 Encerramento Abrupto do Contrato

Poderá haver interrupção contratual em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, em cujo caso aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

Os procedimentos indicados de transferência de conhecimento visam à garantia de continuidade do serviço quando do encerramento do contrato de forma abrupta. Em caso de encerramento abrupto do contrato:

- Os servidores do CONTRATANTE que participaram da transferência de conhecimento deverão dar continuidade aos serviços essenciais do TJBA.
- Deverá ser iniciado imediato planejamento de nova contratação.

3.10 Direitos de Propriedade Intelectual

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada como resultado da prestação de serviços, objeto da contratação.

Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

A CONTRATADA fica proibida de comercializar a documentação supracitada que seja produzida no escopo específico da realização deste objeto, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 9609/98 em caso de descumprimento desta determinação.

A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na execução dos serviços relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo TJBA.

3.11 Qualificação Técnica Profissional

A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e produtividade individual dos profissionais por ela disponibilizados e o prazo contratual, assumindo toda a responsabilidade trabalhista e de normas de segurança do trabalho, além dos impostos e tributos aplicáveis. Estes profissionais deverão dispor de ferramentas e insumos necessários e suficientes à execução dos serviços.

Em oportunidade da assinatura do contrato, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar a regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Profissão.

3.12 Descumprimento das Obrigações Contratuais

Com fundamento nos artigos constantes da Seção VII do Capítulo IX da Lei Estadual nº 9433/2005 e nos artigos





constantes do Capítulo XI da Lei Estadual nº 9433/2005, nas normas das Leis Federais nº 8666/1993 e nº 10520/2002, bem como nos decretos Judiciário nº 12/2003 e nº 44/2003, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

À CONTRATADA que incorrer nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas, sem prejuízo do disposto no Art. 186, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.433/2005, as penalidades de acordo com o Art. 192 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.1. Arquitetura Tecnológica – Requisitos Mínimos da Solução

a) Características Técnicas Comuns a todas as Centrais de Comutação

- Caso sejam importadas, deverão possuir o CNPJ do importador na embalagem.
- O PABX deverá estar preparado para receber interfaces analógicas e/ou digitais RDSI (links E1 CAS R2 ou ISDN), bem como suportar software de tarifação.
- As centrais deverão conter segurança na transmissão de dados, programação de bloqueio, mudança temporária de classe de serviço por senha, bloqueio de ligações, serviço noturno, reconhecimento do número telefônico do assinante e, se necessário, a função chefe/secretária e outras facilidades.
- Os ramais deverão suportar, no mínimo, as seguintes categorias:
 - Restrito: Habilitado a realizar ligações apenas internas, ramal-ramal.
 - Semi-restrito: Habilitado a realizar ligações internas, locais e DDD fixo.
 - Semiaberto: Habilitado a realizar ligações internas, locais fixo e celular, bem como, DDD fixo.
 - Aberto: Habilitado a realizar ligações internas, locais fixo e celular, DDD fixo e celular.
- Todos os ramais e respectivos aparelhos deverão suportar a função de bloqueio por senha (cadeado eletrônico).
- As centrais telefônicas deverão possuir recursos de gerenciamento.
- Todos os ramais devem permitir serviço de desvio e captura de chamadas, repetição do último número discado e transferência nas chamadas de entrada e saída.
- A chamada em espera deverá ter música ou gravação fornecida pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- Cada central a ser disponibilizada deve:
 - Possuir portas para ramais analógicos e digitais ou IP;
 - Permitir a configuração "hotline";
 - A função hotline permite que um ramal, ao sair do gancho, gere automaticamente uma chamada para um número programado na Agenda do sistema.
 - Permitir o uso de DDR (Discagem Direta a Ramal);
 - Ter capacidade de backup de configuração;
 - Implementar sinalização visual de circuito terminal de linha-tronco fora de serviço e de falta de energia;
 - Possibilitar serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas para operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados;
 - Permitir o serviço de identificação de chamada (BINA);
 - Permitir desvio para destino fixo;
 - Permitir desvio de sistema em caso de ocupado;
 - Permitir desvio de sistema em caso de não atendimento;
 - Permitir desvio de sistema em caso de não perturbe.





- As centrais que utilizem troncos analógicos deverão atender, ainda, às seguintes condições:
 - Os equipamentos ofertados deverão suportar canal para atendimento automático, devendo conter uma árvore de opções para que o usuário possa ser direcionado a outro setor sem que precise passar pela telefonista.
 - A produção e gravação da mensagem de voz para a Unidade de Resposta Automática (URA) será de responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo ao texto, ou áudio, fornecido pela CONTRATANTE.
 - As unidades de resposta automática são usadas nas comarcas menores, que não possuem telefonistas. Atualmente, 119 comarcas contam com URAs. Porém, muitas delas são idênticas, utilizando apenas 15 tipos de gravação. Em princípio, serão mantidas as gravações existentes, mas, surgindo a necessidade de novas gravações, a contratada deverá providenciá-las sem custo.
 - O sistema de atendimento automático será implementado apenas nas centrais que o CONTRATANTE determinar.

4.1.2. Requisitos Exclusivos para o LOTE 1

4.1.2.1 Características Adicionais dos Equipamentos

Além de atenderem a todas e cada uma das exigências mínimas comuns a todas as centrais, os equipamentos de grande porte (Lote 1) deverão possuir as seguintes características adicionais específicas:

- No prédio sede do Tribunal de Justiça (Centro Administrativo) e Anexos 1 e 2 haverá uma única central telefônica, sendo os prédios Anexos atendidos por uma bandeja remota ligada à central através de fibra ótica já instalada ou recurso equivalente que dispense a passagem de cabos individuais para os ramais. À semelhança do cabeamento, essa interligação, caso a CONTRATADA não queira utilizar a já disponível, constituir-se-á em benfeitoria permanente, incorporando-se em forma definitiva ao patrimônio do CONTRATANTE.
- Todos os equipamentos necessários à implantação das soluções tratadas neste termo de referência, incluindo switches, são responsabilidades da CONTRATADA.
- A central a ser disponibilizada deverá apresentar escalabilidade até 2000 ramais no Tribunal de Justiça/Anexos, até 800 ramais no Fórum Ruy Barbosa e até 600 ramais no Fórum Criminal.
- A central a ser disponibilizada deverá obedecer às seguintes características:
 - Tecnologia Digital (CPA-T), com comutação TDM.
 - Suporte ao protocolo SIP (RFC 3261) para terminais e conexão com a operadora.
 - Transmissão de fax via protocolo T.38 ou similar;
 - Multi-conferência de até cinco grupos de seis partes, permitindo que:
 - Participantes de conferências possam discar de fora da empresa e participar das reuniões.
 - Um membro da conferência coloque a conferência em espera para ativar outra função.
 - Qualquer membro da conferência efetue a inclusão de mais usuários sem interrupção da conferência em curso.
 - Possibilitar encaminhamento de chamada.
 - Permitir o uso da facilidade DDR, sem o uso de “hardware” externo adicional.
 - Possibilitar plano de numeração de ramais fechado ou aberto.
 - Quando fechado, possibilitar plano de numeração de até 04 dígitos.
 - Possibilitar a manutenção, a substituição e o agregado de novos módulos sem desligar a central nem interromper o funcionamento dos módulos restantes.
 - O sistema não deve perder as suas configurações quando reiniciado ou desligado.
 - Possibilitar o uso de rotas analógicas e digitais.
 - Possibilitar direcionamento para rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada ou interrompida.
 - Possibilitar a implementação de seleção e acesso à Rota de Menor Custo (“LCR – LeastCostRoute”).
 - Permitir o bloqueio/acesso às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridades de ocupação de rotas.
 - Nos casos em que a solução a ser instalada utilize bandejas/armários remotos, os ramais conectados a esses pontos de acesso deverão ser vistos pelo sistema como se estivessem conectados à unidade de comando do sistema central.





- Todas as portas existentes nos pontos de acesso, tais como correio de voz e tarifação devem ser totalmente integrados em aplicações centralizadas.
- Permitir o gerenciamento remoto.
- Permitir monitoração remota via SNMP.
- O equipamento deve suportar os seguintes entroncamentos: RDSI, E1 Digital CAS, DTMF e SIP.
- Nos casos em que o número de ramais instalados seja inferior à capacidade total da central, os aparelhos não utilizados deverão ser fornecidos sob demanda, sem ônus.

4.1.2.2. Sistema de Bilhetagem e Tarifação

- Deve ser fornecido e instalado um sistema de tarifação e bilhetagem para a central de comutação.
- O sistema de tarifação deverá ser acessível via Web.
- Deverá permitir backup total da configuração dos bancos de dados, bem como dos bilhetes.
- Deverá exportar dados de tarifação nos formatos CSV, XLS e PDF.
- Deve possuir recurso de agendamento de relatórios.
- Durante a verificação de qualquer item acima, em nenhum momento a central telefônica poderá deixar de funcionar ou sofrer perdas de comunicação de voz ou dados.
- Deverá prover a tarifação de todos os ramais.
- Cada chamada, tarifada ou não, deve gerar um registro (CDR – call detail record) com, no mínimo, as seguintes informações:
 - O número do assinante chamador (Assinante “A”).
 - O número do assinante chamado (Assinante “B”).
 - A data e hora do início da chamada.
 - O tempo de duração da chamada.
 - O número do telefone que receberá a tarifação.
 - A identificação do dispositivo que gravou a bilhetagem.
 - Identificador único do Bilhete / CDR.
 - Registro dos números adicionais utilizados para rotear ou cobrar a chamada.
 - A rota pela qual a chamada entrou na central.
 - A rota pela qual a chamada saiu da central.
- Todos os relatórios deverão ser apresentados em português.

4.1.3. Características dos Terminais Digitais ou IP

- Os telefones digitais ou IP deverão ser todos do mesmo fabricante – não necessariamente do mesmo da central e dos aparelhos analógicos – e preferencialmente de cor única, preta cinza ou grafite escuro, com as seguintes características mínimas:
 - Telealimentação por par metálico.
 - Display de, no mínimo, 2 linhas de texto, com capacidade mínima de 24 caracteres por linha, em português do Brasil.
 - Conversação em viva-voz full duplex.
 - Operação “chefe-secretária”.
 - Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho.
 - Áudio conferência com monofone no gancho.
 - Indicação da existência de mensagens no serviço de correio de voz.
 - Teclas de função fixa de navegação dos menus, volume, viva-voz e transferência.
 - Mapeamento posicional para as teclas de função programáveis, Informação de Data/Hora, identificação do ramal, número da chamada recebida ou perdida.
 - Mínimo de 8 teclas de discagem abreviada ou funções programáveis com LED de sinalização.
 - Manual de instruções em português do Brasil.
- No caso dos ramais IP, eles deverão ser alimentados exclusivamente por PoE (power over ethernet), não sendo permitido o uso de fontes de alimentação no ambiente do usuário.





4.1.4. Características dos Terminais Analógicos

- Os telefones analógicos deverão ser todos do mesmo fabricante – não necessariamente do mesmo da central e dos aparelhos digitais – e preferencialmente de cor única, preta, cinza ou grafite escuro, com as seguintes características mínimas:
 - Tele alimentação por par metálico.
 - Modos de discagem por tom e pulso.
 - Teclas de rediscagem de último número.
 - Montagem em mesa e parede.
 - Manual de instruções em português.

4.1.5. Sistema de Suprimento Emergencial de Energia

- Todas e cada uma das centrais instaladas deverão contar com sistemas de suprimento emergencial de energia elétrica.
- O sistema de suprimento de energia elétrica emergencial e o seu conjunto de baterias associado deve garantir o funcionamento do sistema das centrais por, no mínimo, 2 horas (Lote 1) e 1 hora (lote 2).
- Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve contar com proteção contra sobretensões, sobrecorrentes e curtos-circuitos.

4.1.6. Sistema de Distribuição de Linhas e Cabos (DG)

- O sistema de distribuição de linhas e cabos deve seguir as normas e práticas ABNT/NBR e Telebras.
- Quadros de distribuição de Jumpers ou Sistemas de Cabeamento que estejam, por qualquer razão, fora do padrão, deverão ser readequados de acordo com as normas e práticas acima indicadas.
- Os cabos de “patch cords” / “jumper” não devem exceder 5m.
- “Jumpers” de Linhas Privativas de Comunicação de Dados (LPCD) para ramais devem ser diferenciados por cor dos “Jumpers” utilizados para os demais links (Digitroncos, Linhas analógicas etc.).
- O conjunto deve contar com sistemas de proteção elétrica similares aos utilizados em DGs de centrais públicas.
- Nos casos em que a unidade judiciária possua caixa de entrada padrão fora do imóvel, deverá a CONTRATADA executar os serviços de obras e complementação até o imóvel, cabendo ao CONTRATANTE a homologação final.

4.1.7. Administração do Sistema de Fiação, Cabeamento e Dutos (malha)

- A CONTRATADA deverá identificar e manter o registro de todos os componentes do sistema de cabeamento. Todas as mudanças devem ser registradas e comunicadas ao CONTRATANTE.
- As terminações realizadas devem estar dispostas em tabelas mostrando o local de origem, porta, comprimento do meio de transmissão utilizado, número sequencial do componente de terminação, área de Trabalho, prédio e pavimento.
- Os meios de transmissão devem estar dispostos em tabelas de arquivos com dados referentes a tipos de cabos, diâmetro dos condutores, número de pares, local e portas de terminações de origem e destino, pares não utilizados, pares danificados, aplicações em uso, emendas no percurso e pontos de consolidação de cabos utilizados.
- Os caminhos de dutos devem estar dispostos em tabelas que identifiquem a origem e o destino, tipo de caminho, material, comprimento, número de curvas, caixa de passagem de distribuição, ocupação atual e máxima.
- Os espaços devem constar em tabelas com as respectivas terminações utilizadas, número de pares, equipamentos constantes da sala, localização física no pavimento, prédio e campus.
- Os componentes ligados ao aterramento ou à vinculação devem constar em uma tabela, com valores de resistência à terra, número de barras e cordoalha de vinculação, posição física do eletrodo de aterramento e número de origem e destino dos cabos e barras de cobre.
- Os documentos listados devem ser entregues em formato digital.
- Os cabos ou fios deverão ser dimensionados para a capacidade total de cada equipamento, colocados nos dutos existentes ou que venham a ser instalados pela CONTRATADA, deixando, pelo menos, 20% como “folga técnica” para futuras ampliações.
- Para a identificação de cabos, conexões, caixas de passagens e shafts, deverão ser utilizados códigos a serem indicados pelo CONTRATANTE com antecedência em relação ao início dos serviços.

4.2 Requisitos de Segurança da Informação

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de





Confidencialidade (Anexo XV do Edital) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

- Sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.
- Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de equipamentos.
- A CONTRATADA não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá, ainda, submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

Política de Segurança

1. O fornecedor não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede do TJBA.
2. Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos ao fornecedor deverão ser imediatamente excluídos após o término do contrato.
3. O TJBA terá propriedade sobre todos os dados, documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.
4. O fornecedor deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo TJBA durante a realização de atividades nas dependências do CONTRATANTE.
5. Não será permitida intervenção nas bases de dados, a menos que haja autorização expressa e formal da área gestora dos sistemas.
6. A inclusão de componentes de software proprietários sem prévia e expressa autorização do Poder Judiciário da Bahia é vedada em qualquer das etapas de execução dos serviços.

05. MODELOS A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

Os anexos a seguir contêm os modelos de:

- Anexo II – Relação Atual de Centrais. - **VIDE ANEXO XIII DO EDITAL**
- Anexo III – Definições. - **VIDE ANEXO XIV DO EDITAL**
- Anexo IV - Proposta comercial. - **VIDE ANEXO II DO EDITAL**
- Anexo V - Termo de Confidencialidade. - **VIDE ANEXO XV DO EDITAL**
- Anexo VI - Termo de Nomeação de Preposto. - **VIDE ANEXO X DO EDITAL**





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade:
Estado: CEP: Telefax: E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e ir-reajustável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Lote 1: Locação de centrais telefônicas de grande porte

Item	Especificação	Qtd.	Preço Unitário por mês	Total do Item por mês
1	6 digitroncos, 700 ramais digitais ou IP e 700 analógicos	1		
2	2 digitroncos, 200 ramais digitais ou IP e 400 analógicos	2		
3	2 digitroncos, 50 ramais digitais ou IP e 350 analógicos	1		
4	Digitronco adicional sob demanda	5		
Valor Global por mês				
Valor Global para 24 meses				

Lote 2: Locação de centrais telefônicas de pequeno e médio porte

Item	Especificação	Qtd.	Preço Unitário por mês	Total do Item por mês
1	2 digitroncos, 5 ramais digitais ou IP e 115 analógicos	4		
2	1 digitronco, 5 ramais digitais ou IP e 95 analógicos	4		
3	1 digitronco, 5 ramais digitais ou IP e 75 analógicos	10		
4	1 digitronco, 5 ramais digitais ou IP e 55 analógicos	10		
5	1 digitronco, 5 ramais digitais ou IP e 45 analógicos	8		
6	1 digitronco, 5 ramais digitais ou IP e 31 analógicos	8		
7	1 digitronco, 5 ramais digitais ou IP e 21 analógicos	10		
8	8 troncos, 5 ramais digitais ou IP e 45 analógicos	10		
9	6 troncos, 5 ramais digitais ou IP e 31 analógicos	5		
10	6 troncos, 1 ramal digital ou IP e 25 analógicos	15		
11	6 troncos, 1 ramal digital ou IP e 19 analógicos	15		
12	4 troncos, 1 ramal digital ou IP e 19 analógicos	20		
13	4 troncos, 1 ramal digital ou IP e 15 analógicos	30		
14	4 troncos, 1 ramal digital ou IP e 11 analógicos	200		
15	Digitronco adicional sob demanda	5		
Valor Global por mês				
Valor Global para 24 meses				

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução dos serviços.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 928304.17405246-4601 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/20xx** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____de ____de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº _____.

Objeto: _____.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, com endereço _____, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la, em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador ____de ____de 2021.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)





ANEXO XI

MODELO DA NOTA DE EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 13.100.722/0001-60 NUM 00
NOTA DE EMPENHO DATA / /

CREDOR :
END. :
SITUAÇÃO :

TIPO DE EMPENHO : FINALIDADE: NORMAL
UNIDADE GESTORA :
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :
PROJETO ATIVIDADE :
NATUREZA DE DESPESA :
LICITAÇÃO :

SITUAÇÃO : SALDO ANTERIOR EMPENHO SALDO ATUAL
DA DOTAÇÃO –

HISTÓRICO

NOTA DE EMPENHO QUE SUBSTITUI O INSTRUMENTO CONTRATUAL HABIL, CONFORME ART. 132, parágrafo 3º, DA LEI 9.433/2005.

TOTAL:

** UNIDADE EMISSORA **		** AUTORIZAÇÃO **
A IMPORTÂNCIA EMPENHADA FOI		
CONSIGNADA EM CRÉDITO PRÓPRIO		
DATA :		ASS. :
ASS. :		
CARGO/FUNÇÃO :		CARGO/FUNÇÃO :

** DECLARAÇÃO **		** CONTABILIDADE **		** PAGUE-SE **
O MATERIAL FOI ENTREGUE ()		LIQUIDAÇÃO PROCEDIDA		
O SERVIÇO FOI PRESTADO ()				
O ENCARGO É DEVIDO ()		DATA / /		DATA /
DATA / /		ASS.		ASS.
ASS.				





ANEXO XII

MINUTA CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por....., inscrito no CPF/MF sob nº....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2020/42342**, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 007/2021**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 007/2021** devidamente homologada e publicação no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** à prestação de serviços de, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo terceiro: Não será admitida, em cada lote, a subcontratação do objeto principal (centrais telefônicas e periféricos) por não existirem parcelas menores, com características diferenciadas ao ponto de precisarem da execução por empresas de áreas ou competências diferentes. nos termos do item 2.09 do Anexo I do edital.

a) Quanto aos serviços inclusos de instalação, configuração, programação, reprogramação, manutenção, remanejamento, substituição, rede interna e relacionados, **permitir-se-á que a CONTRATADA subcontrate**, desde que mantenha com a SUBCONTRATADA uma parceria estável, através de instrumento contratual independente, e que a responsabilidade do serviço perante o CONTRATANTE – bem como as sanções pertinentes – sejam assumidas exclusivamente pela CONTRATADA.

b) Todos os serviços objeto desta licitação – mesmo os que forem delegados na(s) subcontratada(s) – deverão ser executados sob inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA.

c) A indicação da(s) empresa(s) subcontratada(s), seja na fase contratual, seja como acréscimo ou substituição no decurso da execução, será submetida à análise com aprovação expressa da autoridade competente deste Tribunal de Justiça. A substituição da(s) subcontratada(s) somente poderá ocorrer mediante novo credenciamento – nas mesmas condições exigidas no edital – e aprovação por parte do CONTRATANTE.

d) Seja assumindo diretamente a execução total do contrato ou subcontratando os serviços inclusos, a CONTRATADA será responsável pela totalidade do objeto licitado, bem como pelo recebimento dos pagamentos, que nunca deverá ocorrer diretamente à subcontratada. As regras estabelecidas entre CONTRATADA e subcontratadas não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo nula qualquer cláusula que porventura venha dispor de forma contrária.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei nº 9.433/05.





Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos recursos técnicos e humanos, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- b) Responsabilizar-se pelas transferências, reinstalações, ativações e reprogramações dos equipamentos, seja por necessidade interna da própria unidade ou em decorrência de mudança para outro imóvel.
- c) Responsabilizar-se pela mão de obra necessária para a execução dos serviços.
- d) Manter os profissionais incumbidos da instalação e do atendimento de manutenção adequadamente trajados para o ambiente de trabalho no **CONTRATANTE**, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação padronizado da empresa e com foto recente, arcando com o ônus de sua confecção.
 - o) Tais profissionais deverão ser apresentados formalmente pela **CONTRATADA**, a qual deverá providenciar ferramentas e materiais adequados e suficientes para a execução das tarefas atribuídas aos mesmos.
- e) Observar Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- f) Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- h) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- i) Apresentar relação detalhada das condições de prestação dos serviços, incluindo informações de contato e procedimentos de abertura de chamados.
- j) Assumir responsabilidade irrestrita sobre a integridade dos serviços, sejam eles de execução direta ou subcontratada.
- k) Indicar formalmente, na reunião de alinhamento, preposto apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- l) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, relacionados com as condições de prestação dos serviços, inclusive em relação aos problemas detectados.
- m) Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que impeça ou prejudique o funcionamento ou andamento do serviço, prestando ao **CONTRATANTE** os esclarecimentos Técnicos e/ou procedurais necessários para a normalização dos serviços.
- n) Identificar qualquer equipamento que venha a ser utilizado nas dependências do TJBA, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.
- o) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou profissionais da subcontratada causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- p) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJBA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- q) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados.
- r) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, equipamentos, peças, insumos e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as unidades do **CONTRATANTE**.





- s) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplinas e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.
- t) Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- u) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.
- v) Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato, nos aspectos de segurança, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.
- w) Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- x) Participar da reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.
- y) Fornecer, instalar e dar manutenção às centrais telefônicas e rede de fios e cabos, com seus respectivos componentes, terminais de telefone e demais equipamentos que garantam a não interrupção do serviço.
- z) Prestar de forma contínua a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos e da rede, com assistência técnica, fornecimento de dispositivos, materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, conforme as recomendações do fabricante e as especificações das normas técnicas.
- aa) Ativar e habilitar o tráfego de voz, no sistema de PABX, de novas linhas telefônicas ou links que o CONTRATANTE entender necessários ao bom funcionamento das Unidades Judiciais, independentemente dos já existentes no Quadro Geral (DG), atuando em conjunto com a Operadora/Concessionária de Telecomunicações.
- bb) Cuidar, independentemente da localização de cada central, do controle dos chamados técnicos, que deverá ser centralizado e acessível por telefone, sistema web e/ou e-mail e emitirá comprovante escrito, constando obrigatoriamente a identificação da central e/ou equipamento periférico a ser atendido, local de instalação, data e hora da abertura e do fechamento do chamado e histórico de ações efetuadas. Cada fase do serviço (atendimentos, pendências, soluções, substituições etc.) deverá ser documentada na mesma forma, ficando os relatórios gerados permanentemente acessíveis ao CONTRATANTE. O responsável pela unidade deverá assinar e manter com ele uma das vias desta ordem de serviço.
- cc) Instalar e dar manutenção nos quadros de distribuição geral (DGs) – inclusive o conjunto de blocos que espelham a malha interna da edificação, juntamente com os fios “jumpers” a eles relacionados.
- dd) Corrigir e complementar, sempre que necessário, a infraestrutura de Telefonia (raque, tubulações, canaletas, blocos de conexão, fiações, ambientação da sala do equipamento, tomadas, etc.), bem como providenciar as intervenções de construção civil (reboco, pintura etc.) decorrentes dessas adequações.
- ee) Disponibilizar, instalar e providenciar aterramento e manutenção dos nobreaks.
- ff) Efetuar o registro de planos tarifários; registro de cadastros de ramais, usuários, perfis de acesso, centro de custo; rotas e troncos, bem como atualização das tarifas sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- gg) Fornecer e instalar os equipamentos e softwares para coleta dos bilhetes de tarifação.
- hh) Fornecer projeto básico de entrada padrão e tubulações internas caso a operadora de telefonia, excepcionalmente, o exija. O projeto deverá ser previamente aprovado pela área técnica do CONTRATANTE.
- ii) Registrar todos os serviços e ações executadas, entregando a documentação aos gestores e/ou fiscais designados pelo CONTRATANTE.
- jj) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- kk) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- ll) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;





- mm) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- nn) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- oo) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- pp) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- qq) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- rr) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- ss) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- tt) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- uu) Responsabilizar-se integralmente pelos recursos técnicos e humanos, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;
- vv) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos;
- ww) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos;
- xx) Designar e apresentar o preposto do contrato no ato da reunião de alinhamento;
- yy) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução, de acordo com as orientações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- f) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;





- g) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- h) Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações;
- i) Providenciar o acesso controlado dos profissionais da **CONTRATADA** ao ambiente de TI, incluindo bibliotecas de programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, bases de dados, ferramentas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda;
- j) Dedicar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.
- k) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- l) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei.
- m) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- n) Providenciar o acesso controlado dos profissionais da **CONTRATADA** às unidades do TJBA, conforme definido neste Termo de Referência.
- o) Verificar e atestar a prestação dos serviços.
- p) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção detectada na prestação dos serviços.
- q) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- r) Processar e liquidar as faturas, através de Ordem Bancária ou crédito em conta-corrente.
- s) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.
- t) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: Estima-se que o valor MENSAL do presente contrato é de R\$ (.....), e o valor global para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$(.....), observados os Anexos do Edital e a proposta vencedora. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados a seguir:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				Total R\$	

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R\$

Parágrafo segundo: Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro, devidamente detalhado nos parágrafos desta cláusula, e terá por base os valores das centrais e respectivos periféricos a serem disponibilizados, conforme cotados na proposta vencedora.





Parágrafo primeiro: Os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no parágrafo terceiro, e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Parágrafo terceiro: O pagamento de cada nota fiscal será efetuado integralmente, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do atesto da mesma pelo Gestor do Contrato ou substituto.

Parágrafo quarto: O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado a conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

- I. Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;
 - de Tributos Contribuições Municipais;
 - de Regularidade do FGTS (CRF);
 - do INSS (CND);
 - Trabalhistas (CNDT)

Parágrafo sétimo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Parágrafo oitavo: A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderão ocorrer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

Parágrafo nono: A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo décimo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ – 13100722/0001-60. Endereço: 5º Av. do CAB, 560. CEP: 41.745-971, Salvador -Bahia.

Parágrafo primeiro: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos nesta cláusula, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo décimo segundo: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo décimo terceiro: O prazo referido no parágrafo primeiro desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo décimo quarto: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há





obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decor-





rer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

- a) Terminado cada mês de prestação dos serviços, o representante do **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA**, no prazo de cinco dias úteis, após a entrega de todas as ordens de serviço, o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde constará a porcentagem do valor a ser pago, proporcionalmente, de acordo com o nível de serviço prestado (ANS – Acordo de Nível de Serviço).
- b) Caso a realização dos serviços, não alcance os objetivos estabelecidos da relação contratual, importará em pagamento proporcional pelo realizado seguindo os critérios e forma estabelecidos no tópico 3.05. do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- c) Os ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento dos serviços, mesmo sob eventuais imperfeições na sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- d) A **CONTRATADA** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o Relatório, devendo justificar cada item de sua discordância, acompanhando provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do conteúdo original do relatório.
- e) Caso haja impugnação, o **CONTRATANTE** avaliará as alegações e poderá promover diligências, apresentando a seguir o relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.
- f) O pagamento dos serviços somente ocorrerá após mútuo acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- g) Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.
- h) Aceito o relatório, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os contidos no relatório final ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização das desconformidades.
- i) Mesmo após o recebimento definitivo, o aceite do relatório não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela correção dos erros que venham a ser posteriormente identificados.

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo dos serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo oitavo: A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos:





- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo segundo: Os prazos de execução dos serviços, objeto desta licitação, estão definidos no item 3.07. do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

Parágrafo terceiro: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços serão fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Em havendo prorrogação contratual, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre tomando como limite máximo, a variação do INPC/IBGE.

Parágrafo primeiro: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Parágrafo segundo: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo terceiro: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA**:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado;
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de;
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.





Parágrafo primeiro: Na hipótese do inciso I, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Parágrafo segundo: Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório:

Parágrafo terceiro: Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo quarto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da CONTRATADA faltosa, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** e **descredenciamento do FIPLAN**, pelo prazo de até 5 anos, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

Parágrafo sétimo: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

Parágrafo sexto: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Parágrafo sétimo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.





DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Decreto Estadual nº 19.896/2020, Decreto Estadual nº 15.219/14, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248 e Resolução CNJ nº 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções nº 07/05 e 229/16 do CNJ, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14, 784/14 e 813/19 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

(empresa)

(Nome)

CPF.

Testemunhas

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



**ANEXO XIII****RELAÇÃO ATUAL DE UNIDADES COM CENTRAIS INSTALADAS**

A relação abaixo expõe a situação atual de centrais instaladas e que deverão ser substituídas, integralmente e sem interrupção dos serviços, no prazo de 90 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Não necessariamente cada central deverá ser substituída por uma configuração idêntica. Em alguns casos, atendendo indicação expressa do gestor do contrato, será instalada uma central de maior capacidade, situação já prevista nos quantitativos listados no modelo de proposta (Anexo II do Edital).

O modelo de proposta inclui, ainda, quantitativos adicionais para instalação posterior, sob demanda, que deverão ser fornecidos e instalados no prazo de quinze dias, contados a partir da data da solicitação respectiva.

Lote 1

Item	Localidade
6 digitruncos, 700 ramais digitais e 700 analógicos	Sede e Anexo 1
2 digitruncos, 200 ramais digitais e 400 analógicos	Anexo 2
2 digitruncos, 200 ramais digitais e 400 analógicos	Fórum Ruy Barbosa
2 digitruncos, 50 ramais digitais e 350 analógicos	Fórum Criminal de Sussuarana

Lote 2

Unidade	Tipo	Central	Comarca
2º Juizado Criminal Itapuã	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Salvador
Alagoinhas	5	1 digitronco, 5 ramais digitais e 45 analógicos	Alagoinhas
Almoxarifado	4	1 digitronco, 5 ramais digitais e 55 analógicos	Salvador
Amargosa	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Amargosa
Amélia Rodrigues	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Amélia Rodrigues
Anagé	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Anagé
Andaraí	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Andaraí
Antas	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Antas
Araci	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Araci
Baianópolis	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Baianópolis
Barra	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Barra
Barra do Choça	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Barra do Choça
Barra do Estiva	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Barra do Estiva
Barra do Mendes	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Barra do Mendes
Barreiras Fórum Novo	5	1 digitronco, 5 ramais digitais e 45 analógicos	Barreiras
Barreiras Juizado	8	8 troncos, 5 ramais digitais e 45 analógicos	Barreiras
Belmonte	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Belmonte
Belo Campo	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Belo Campo
Bom Jesus da Lapa	6	1 digitronco, 5 ramais digitais e 31 analógicos	Bom Jesus da Lapa
Brumado	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Brumado
Brumado - JEC / JDC / JCC	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Brumado
Buerarema	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Buerarema
Cachoeira	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Cachoeira





Caculé	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Caculé
Caetité	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Caetité
Camacã	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Camacã
Camaçari	3	1 digitronco, 5 ramais digitais e 75 analógicos	Camaçari
Camamu	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Camamu
Campo Formoso	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Campo Formoso
Canarana	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Canarana
Canavieiras	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Canavieiras
Canavieiras JEC	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Canavieiras
Candeias	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Candeias
Cândido Sales	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Cândido Sales
Cansanção	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Cansanção
Capela do Alto Alegre	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Capela do Alto Alegre
Capim Grosso	12	4 troncos, 1 ramal digital e 19 analógicos	Capim Grosso
Caravelas	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Caravelas
Carinhanha	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Carinhanha
Casa dos Serventuários	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Salvador
Casa Nova	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Casa Nova
Castro Alves	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Castro Alves
Catú	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Catú
Central	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Central
Central de Flagrantes	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Salvador
Centro Médico/Odonto	3	1 digitronco, 5 ramais digitais e 75 analógicos	Salvador
Chorrochó	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Chorrochó
Cícero Dantas	12	4 troncos, 1 ramal digital e 19 analógicos	Cícero Dantas
Cícero Dantas – Juizado	12	4 troncos, 1 ramal digital e 19 analógicos	Cícero Dantas
Cipó	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Cipó
Coaraci	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Coaraci
Cocos	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Cocos
Conceição do Almeida	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Conceição do Almeida
Conceição do Coité – Novo Fórum	9	6 troncos, 5 ramais digitais e 31 analógicos	Conceição do Coité
Conceição do Jacuípe	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Conceição do Jacuípe
Conde	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Conde
Condeúba	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Condeúba
Coração de Maria	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Coração de Maria
Coribe	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Coribe
Correntina	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Correntina
Cotegipe	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Cotegipe
Cruz das Almas	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Cruz das Almas
Curaçá	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Curaçá
Dias D'Ávila	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Dias D'Ávila
Encruzilhada	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Encruzilhada
Entre Rios	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Entre Rios





Esplanada	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Esplanada
Euclides da Cunha – Fórum	10	6 troncos, 1 ramal digital e 25 analógicos	Euclides da Cunha
Euclides da Cunha – JCC / JEC / JDC	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Euclides da Cunha
Eunápolis	6	1 digitronco, 5 ramais digitais e 31 analógicos	Eunápolis
Eunápolis - JCC / JEC / JDC	12	4 troncos, 1 ramal digital e 19 analógicos	Eunápolis
Feira de Santana	1	2 digitroncos, 5 ramais digitais e 115 analógicos	Feira de Santana
Feira de Santana – Juizado	8	8 troncos, 5 ramais digitais e 45 analógicos	Feira de Santana
Feira de Santana – Vara Violência Doméstica	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Feira de Santana
Formosa do Rio Preto	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Formosa do Rio Preto
Fórum Regional do Imbuí	1	2 digitroncos, 5 ramais digitais e 115 analógicos	Salvador
Gandu	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Gandu
Gandu – JPC	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Gandu
Gentio do Ouro	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Gentio do Ouro
Governador Mangabeira	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Governador Mangabeira
Guanambi	9	6 troncos, 5 ramais digitais e 31 analógicos	Guanambi
Guanambi – JPC	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Guanambi
Guaratinga	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Guaratinga
laçu	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	laçu
Ibicaraí	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Ibicaraí
Ibirapuã	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Ibirapuã
Ibirataia	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Ibirataia
Ibotirama	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Ibotirama
Igaporã	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Igaporã
Iguaí	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Iguaí
Ilhéus	3	1 digitronco, 5 ramais digitais e 75 analógicos	Ilhéus
Inhambupe	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Inhambupe
Ipiaú	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Ipiaú
Ipiaú – Juizado	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Ipiaú
Ipirá	5	1 digitronco, 5 ramais digitais e 45 analógicos	Ipirá
Iraquara	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Iraquara
Irará	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Irará
Irará – Novo Fórum	10	6 troncos, 1 ramal digital e 25 analógicos	Irará
Irecê	5	1 digitronco, 5 ramais digitais e 45 analógicos	Irecê
Itabela	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Itabela
Itaberaba	10	6 troncos, 1 ramal digital e 25 analógicos	Itaberaba
Itaberaba – JDC	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Itaberaba
Itabuna – Novo Fórum	3	1 digitronco, 5 ramais digitais e 75 analógicos	Itabuna
Itacaré	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Itacaré
Itagibá	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Itagibá
Itajuípe	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Itajuípe
Itamaraju – Fórum	10	6 troncos, 1 ramal digital e 25 analógicos	Itamaraju
Itamaraju – JCC / JEC / JDC	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Itamaraju
Itambé	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Itambé





Itanhém	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Itanhém
Itaparica / Vera Cruz	10	6 troncos, 1 ramal digital e 25 analógicos	Itaparica
Itapetinga	9	6 troncos, 5 ramais digitais e 31 analógicos	Itapetinga
Itapicuru	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Itapicuru
Itarantim	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Itarantim
Itiúba	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Itiuba
Itororó	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Itororó
Ituaçu	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Ituaçu
Ituberá	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Ituberá
Jacaraci	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Jacaraci
Jacobina	10	6 troncos, 1 ramal digital e 25 analógicos	Jacobina
Jacobina – Extra Judiciais	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Jacobina
Jacobina – Juizado	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Jacobina
Jaguaquara	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Jaguaquara
Jaguarari	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Jaguarari
Jequié	4	1 digitronco, 5 ramais digitais e 55 analógicos	Jequié
Jeremoabo	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Jeremoabo
Jitaúna	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Jitaúna
João Dourado	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	João Dourado
Juazeiro	3	1 digitronco, 5 ramais digitais e 75 analógicos	Juazeiro
Juizado da Faculdade Ruy Barbosa	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Salvador
Juizado Liberdade (Largo do Tanque)	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Salvador
Laje	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Laje
Lapão	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Lapão
Lar Harmonia	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Salvador
Lauro de Freitas – Criminal	7	1 digitronco, 5 ramais digitais e 21 analógicos	Lauro de Freitas
Lauro de Freitas – JEC / JDC / JPC	7	1 digitronco, 5 ramais digitais e 21 analógicos	Lauro de Freitas
Lauro de Freitas – Vara F. Pública	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Lauro de Freitas
Lençóis	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Lençóis
Livramento de N Senhora	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Livramento de N Senhora
Luiz Eduardo Magalhães	10	6 troncos, 1 ramal digital e 25 analógicos	Luiz Eduardo
Luiz Eduardo Magalhães	15	Digitronco sob demanda	Luiz Eduardo
Macarani	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Macarani
Macaúbas	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Macaúbas
Mairi	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Mairi
Maracás	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Maracás
Maragojipe	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Maragojipe
Mata de São João	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Mata de São João
Medeiros Neto	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Medeiros Neto
Miguel Calmon	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Miguel Calmon
Monte Santo	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Monte Santo
Morro do Chapéu	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Morro do Chapéu
Mucuri	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Mucuri





Mundo Novo	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Mundo Novo
Muritiba	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Muritiba
Mutuípe	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Mutuípe
Nazaré	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Nazaré
Nova Soure	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Nova Soure
Nova Viçosa	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Nova Viçosa
Olindina	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Olindina
Oliveira dos Brejinhos	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Oliveira dos Brejinhos
Palmas de Monte Alto	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Palmas de Monte Alto
Paramirim	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Paramirim
Paripiranga	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Paripiranga
Paulo Afonso	5	1 digitronco, 5 ramais digitais e 45 analógicos	Paulo Afonso
Piatã	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Piatã
Pilão Arcado	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Pilão Arcado
Pindobaçu	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Pindobaçu
Piritiba	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Piritiba
Planalto	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Planalto
Poções	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Poções
Pojuca	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Pojuca
Porto Seguro	3	1 digitronco, 5 ramais digitais e 75 analógicos	Porto Seguro
Prado	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Prado
Pres Jânio Quadros	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Pres Jânio Quadros
Queimadas	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Queimadas
Remanso	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Remanso
Retirolândia	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Retirolândia
Riachão das Neves	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Riachão das Neves
Riachão do Jacuípe	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Riachão do Jacuípe
Riachão do Jacuípe - JCC / JEC / JDC	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Riachão do Jacuípe
Riacho do Santana	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Riacho do Santana
Ribeira do Pombal	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Ribeira do Pombal
Rio Real	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Rio Real
Ruy Barbosa	12	4 troncos, 1 ramal digital e 19 analógicos	Ruy Barbosa
Santa Bárbara	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Santa Bárbara
Santa Cruz Cabrália	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Santa Cruz Cabrália
Santa Inês	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Santa Inês
Santa Luz	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Santa Luz
Santa Maria da Vitória	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Santa Maria da Vitória
Santa Maria da Vitória – Juizado	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Santa Maria da Vitória
Santa Rita de Cássia	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Santa Rita de Cássia
Santa Terezinha	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Santa Terezinha
Santana	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Santana
Santo Amaro	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Santo Amaro
Santo Antônio de Jesus	6	1 digitronco, 5 ramais digitais e 31 analógicos	Santo Antônio de Jesus





Santo Antônio de Jesus – JPC	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Santo Antônio de Jesus
Santo Estevão	10	6 troncos, 1 ramal digital e 25 analógicos	Santo Estevão
São Desidério	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	São Desidério
São Felipe	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	São Felipe
São Félix	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	São Félix
São Francisco do Conde	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	São Francisco do Conde
São Gonçalo dos Campos	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	São Gonçalo dos Campos
São Sebastião do Passé	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	São Sebastião do Passé
Sapeaçu	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Sapeaçu
Saúde	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Saúde
Seabra	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Seabra
Senhor do Bonfim	10	6 troncos, 1 ramal digital e 25 analógicos	Senhor do Bonfim
Senhor do Bonfim JPC	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Senhor do Bonfim
Sento Sé	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Sento Sé
Serra Dourada	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Serra Dourada
Serrinha	6	1 digitronco, 5 ramais digitais e 31 analógicos	Serrinha
Simões Filho	10	6 troncos, 1 ramal digital e 25 analógicos	Simões Filho
Simões Filho – Juizado	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Simões Filho
Sobradinho	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Sobradinho
Tanhaçu	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Tanhaçu
Tanque Novo	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Tanque Novo
Taperoá	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Taperoá
Teixeira de Freitas – Fórum	9	6 troncos, 5 ramais digitais e 31 analógicos	Teixeira de Freitas
Teixeira de Freitas – JPC	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Teixeira de Freitas
Teofilândia	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Teofilândia
Terra Nova	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Terra Nova
Tremedal	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Tremedal
Tucano	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Tucano
Uauá	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Uauá
Ubaíra	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Ubaíra
Ubaitaba	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Ubaitaba
Ubatã	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Ubatã
Una	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Una
Unicorp	12	4 troncos, 1 ramal digital e 19 analógicos	Salvador
Unijorge	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Salvador
Urundi	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Urundi
Uruçuca	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Uruçuca
Utinga	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Utinga
Valença	11	6 troncos, 1 ramal digital e 19 analógicos	Valença
Valença JPC	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Valença
Valente	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Valente
Vara de Auditoria Militar	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Salvador





Vara de Infância de Conquista	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Vitória da Conquista
Vara de Violência Doméstica Barris	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Salvador
Vitória da Conquista	4	1 digitronco, 5 ramais digitais e 55 analógicos	Vitória da Conquista
Vitória da Conquista – Novo Forum	6	1 digitronco, 5 ramais digitais e 31 analógicos	Vitória da Conquista
Vitória da Conquista – Violência Doméstica	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Vitória da Conquista
Wenceslau Guimarães	14	4 troncos, 1 ramal digital e 11 analógicos	Wenceslau Guimarães
Xique-Xique	13	4 troncos, 1 ramal digital e 15 analógicos	Xique-Xique





ANEXO XIV

DEFINIÇÕES

- **Sistema de Telefonia** – conjunto de equipamentos, materiais, fios, cabos, blocos e demais dispositivos, instalados desde o quadro geral de telefonia até a central telefônica, e desta até o local de instalação dos aparelhos telefônicos e/ou dispositivos de telecomunicações, incluindo conexões, dutos, caixas de passagens e qualquer outra fiação, blocos e/ou cabos nela contida.
- **Equipamentos de Telefonia** – são os equipamentos necessários para garantir o funcionamento do sistema de telefonia, que devem ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA. Compreendem: a central telefônica, com seus respectivos aparelhos de telefone (analógicos e digitais ou IP), juntores, modems, blocos de conexão, conversores óticos, sistema de energia, dispositivos de transmissão e demais sistemas secundários que forneçam apoio aos equipamentos de transmissão e comutação. Os equipamentos periféricos de transmissão fac-símile de imagens através da rede de telefonia, tais como aparelhos de fax e multifuncionais, serão fornecidos pelo CONTRATANTE, bastando a CONTRATADA disponibilizar e configurar os correspondentes ramais e rede telefônica para viabilizar o seu funcionamento.
- **Rede de Telefonia** – Refere-se à interligação do quadro geral de entrada do edifício, passando por todas as caixas intermediárias, incluindo os blocos e demais itens do DG, até a central telefônica e os aparelhos telefônicos, compreendendo toda a fiação, pontos de telefonia, materiais e dispositivos. Onde houver cabeamento estruturado, este ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE.
- **Equipamentos de Pequeno e Médio Porte** – Todas as centrais, exceto as do Tribunal de Justiça, Anexo 1, Anexo 2, Fórum Ruy Barbosa e Fórum Criminal.
- **Equipamentos de Grande Porte** – Centrais do Tribunal de Justiça, Anexo 1, Anexo 2, Fórum Ruy Barbosa e Fórum Criminal.
- **Lista de Imperfeições** – Os serviços objeto deste edital serão constantemente avaliados por representantes do CONTRATANTE que assinalarão as imperfeições, na “Lista de Imperfeições”.
- **Região Metropolitana de Salvador (RMS)** – Composta pelos municípios: Salvador, Camaçari, Candeias, Simões Filho, Lauro de Freitas, Dias d'Ávila, São Francisco do Conde, Pojuca, São Sebastião do Passé, Mata de São João, Madre de Deus, Vera Cruz e Itaparica.





ANEXO XV

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM .., E A EMPRESA (Pregão Eletrônico nº / - Processo nº **TJ-ADM-2020/42342**)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por..... adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,..... inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº** com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no **PA nº TJ-ADM-2020/42342**, e sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do contrato N°, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a....., mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a**NOME DA EMPRESA**..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto – Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que a**NOME DA EMPRESA**..... tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

O **CONTRATANTE** estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **CONTRATANTE**;
- b) A**NOME DA EMPRESA**..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **CONTRATANTE**;
- c) A**NOME DA EMPRESA**..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**;
- d) O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela**NOME DA EMPRESA**.....
- e) O **CONTRATANTE** pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos





softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;

f) ANOME DA EMPRESA.....obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**;
- b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- d) ANOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas àNOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**;
- h) ANOME DA EMPRESA..... **firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE**;
- i) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- j) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**;
- k) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- l) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do **CONTRATANTE** em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, aNOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. Lourival Trindade
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

